

TOMBO 119 / HMI

VISTO Selanda Neto

DATA 05 / 03 / 2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS PARA  
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CLÍNICO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE:

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - HUAPA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Luis Portela da Silva, n° 511, Bairro Itaipara, CEP 41815-290, inscrita no CNPJ sob o n° 11.858.570/0001-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e

E, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA:

**TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ludgero Dolabela, n° 701, Bairro Gutierrez, CEP 30441-048, inscrita no CNPJ sob o n° 11.267.250/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "TOLIFE";

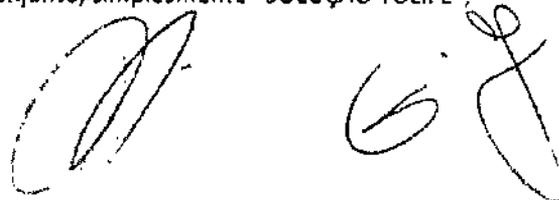
Têm as PARTES como justo e acordado celebrar o presente *Instrumento Particular de Prestação de Serviços e Cessão de Uso do Trius para Classificação de Risco Clínico* ("CONTRATO"), o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

**1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

a) A TOLIFE desenvolveu e comercializa uma solução para a classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes nos serviços de Urgência e Emergência, de sua propriedade, composta pelo Software denominado Emerges® ("EMERGES"), pelo equipamento Unidade de Triagem denominada Trius® modelo TR 4000S ("TRIUS") e pelos serviços correlatos de implantação, doravante denominados individualmente como SERVIÇOS;

b) Além disso, a TOLIFE presta serviços de suporte e de treinamento do Software denominado Emerges® e de manutenção da Unidade de Triagem denominada Trius® modelo TR 4000S;

c) A solução para a classificação de riscos clínicos (composta pela Unidade de Triagem denominado Trius® modelo TR 4000S, pela plataforma Emerges®, pelos serviços correlatos de implantação), pelos serviços suporte do Software denominado Emerges®, pelos serviços de manutenção da Unidade de Triagem denominado Trius® modelo TR 4000S, pelos serviços continuados serão, doravante, denominados, em conjunto, simplesmente "SOLUÇÃO TOLIFE";



d) A CONTRATANTE tem interesse em adquirir a SOLUÇÃO TOLIFE para utilização em suas dependências, e a TOLIFE tem interesse e capacidade técnica para fornecer a SOLUÇÃO TOLIFE à CONTRATANTE;

e) A relação entre as partes se dará com total independência técnica, operacional e financeira, sem obrigações de exclusividade, sem dependência econômica ou subordinação.

## II- DEFINIÇÕES:

a) Compreende-se por SUPORTE TÉCNICO os serviços de apoio e orientação na utilização do Software que integra a SOLUÇÃO TOLIFE, após a sua instalação. Refere-se, também, às atualizações e melhoramentos feitos na estrutura do Software EMERGES;

b) Compreende-se por EDUCAÇÃO CONTINUADA os serviços prestados pela TOLIFE através da plataforma *e-learning*, para oferecer capacitações necessárias aos funcionários da CONTRATANTE, garantido a evolução e continuidade do projeto, possibilitada pela veiculação de palestras, informes e reciclagens dos colaboradores envolvidos na operação do TRIUS;

c) Compreende-se por SUPORTE CLÍNICO os serviços exercidos por um grupo de profissionais especializados, enfermeiros, médicos, consultores, para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas referentes à operação da SOLUÇÃO TOLIFE;

d) Compreende-se por PLATAFORMA EMERGES todos os componentes de software necessários para a execução das funcionalidades da classificação de risco.

## III- CLÁUSULAS

### CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a implementação e operação dos serviços continuados para a classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE, conforme descrito no escopo de fornecimento no ANEXO II.

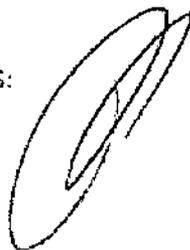
### CLÁUSULA II – ESCOPO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

2.1. A Proposta Comercial apresentada à Contratante contempla as condições de fornecimento e se torna parte integrante deste contrato, na forma do ANEXO II.

2.2. Os preços e forma de pagamento estão acordados e registrados no ANEXO I deste Contrato.

2.3. Para a implantação do sistema de classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes, a TOLIFE disponibilizará o seguinte:

2.3.1. Equipamento TRIUS modelo TR 4000S:



a) A Unidade de triagem TRIUS é um equipamento integrado, composto de CPU, monitor touch screen e impressora térmica.

b) Os medidores clínicos que compõem o equipamento TRIUS modelo 4000S são:

- Um termômetro timpânico Radiant mod. TH809;
- Um oxímetro de pulso marca CONTEC mod. CMS 50D;
- Um glicosímetro mod. F423; e
- Um aparelho de pressão digital Mod.3001.

### 2.3.2. Plataforma do Software EMERGES:

- Software denominado EMERGES
- Frameworks: JBoss / JBA / EJB / Hibernate / JSF / Rich Faces
- Integrador: JDBC
- Banco de Dados Postgre

Caracteriza-se pela cessão de uso temporário da licença de uso do software EMERGES, de propriedade da TOLIFE, e seus demais componentes, para uso exclusivo para triagem e classificação de risco clínico a ser utilizado pelo CONTRATANTE. A referida licença dá direito ao uso simultâneo do número de usuários previstos no ANEXO II.

2.4. A utilização do software EMERGES é franqueada mediante a utilização de senha pessoal ("Senha de Acesso") especificamente fornecida pela CONTRATADA à CONTRATANTE e renovada , todo dia 23 (vinte e três) de cada mês.

2.5. Os SERVIÇOS a serem fornecidos pela TOLIFE à CONTRATANTE estão assim definidos:

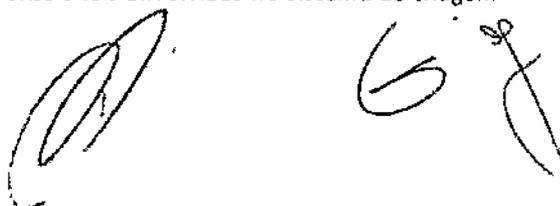
2.5.1. Serviços relacionados à implementação do sistema de classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes:

a) Instalação e parametrização do Equipamento TRIUS modelo TR 4000S e da plataforma EMERGES: realizado por profissionais da TOLIFE, para configuração dos servidores de aplicação e de banco de dados do EMERGES, além da definição dos parâmetros de configuração do sistema para adequação à realidade da CONTRATANTE.

b) Integração do Software EMERGES: consiste na customização do software EMERGEM para integração com demais softwares utilizados pela CONTRATANTE para a admissão dos pacientes e painel de chamada, nos termos do ANEXO II deste instrumento.

c) Levantamento de fluxos: trata-se de levantamento de fluxos, rotinas, processos, procedimentos e layouts necessários para as atividades de classificação de risco clínico nos moldes do Protocolo de Manchester..

d) Capacitação e treinamento dos profissionais da CONTRATANTE (triadores, enfermeiros, médicos, gestores e auditores): refere-se ao treinamento dos profissionais envolvidos no sistema de triagem



e classificação de risco da CONTRATANTE dos conceitos em relação ao Protocolo de Manchester, a operacionalização e funcionamento do sistema EMERGES e do TRIUS.

e) Plano de Comunicação: trata-se da apresentação de estratégias de comunicação como ferramentas para auxiliar a composição da implementação do TRIUS. A estrutura e os recursos necessários para a realização dos treinamentos oriundos do plano de comunicação é de responsabilidade da TOLIFE.

f) Garantia de qualidade: refere-se ao monitoramento das fases de elaboração e implementação do TRIUS, com foco em garantir o cumprimento de prazos, escopo e custo do projeto.

g) Operação assistida: os profissionais da TOLIFE, exclusivamente, acompanharão a operacionalização do TRIUS implementado, com o objetivo de avaliar todo o processo, levantamento das não-conformidades e apoio no período imediatamente posterior à implementação, sendo que a quantidade de horas para esta atividade está prevista no ANEXO II deste contrato.

Os serviços listados acima, serão fornecidos, exclusivamente, por profissionais da TOLIFE, nos moldes previstos no ANEXO II, no qual estão estabelecidos os tempos gastos para cada atividade a ser realizada, relacionada com a implantação dos produtos e serviços envolvidos na SOLUÇÃO TOLIFE.

#### 2.5.2. Prestação de serviços continuados:

##### 2.5.2.1. Suporte ao usuário:

a) Garantia e Suporte do Posto de Triagem – TRIUS: inclui a garantia contra defeitos de fabricação com assistência técnica própria e suporte de segundo e terceiro nível para o reparo e/ou troca dos equipamentos.

b) Suporte Técnico e Atualização do Sistema EMERGES: inclui a disponibilidade dos novos releases do sistema, além da correção de quaisquer erros encontrados no *software*. Ressalta-se que este suporte será realizado, primeiramente, pela equipe de TI da CONTRATANTE, devidamente capacitada pela TOLIFE para as intervenções principais no TRIUS e EMERGES. Caso permaneça o problema, deverá ser acionado o *Service Desk TOLIFE*, nos termos do Item 5.1 deste contrato. Não sanado o problema, o suporte acontecerá *in loco*, através de visita técnica da TOLIFE à CONTRATANTE.

c) Suporte Clínico: Trata-se de suporte exercido por um grupo de profissionais especializados, enfermeiros, médicos, consultores, os quais esclarecerão dúvidas técnicas referentes à operação da SOLUÇÃO TOLIFE no âmbito clínico.

d) Aferição de medidores: Procedimentos de manutenção preventiva devidamente agendadas para aferição periódica dos medidores clínicos integrados.

##### 2.5.2.2. Serviço de educação continuada:



São oferecidos na forma presencial e através de EAD (Ensino a distância), quando indicado pela TOLIFE, visando a capacitação e a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos tecnológicos e de multimídia.

#### 2.5.2.3. Central de Suprimentos

Serão ofertados insumos através do fornecimento de fitas de medição de glicose para a operação do TRIUS, na modalidade banco de suprimentos, na quantidade máxima de 91 (noventa e uma) caixas por mês, contendo, cada uma, 50 (cinquenta) fitas de medição de glicose por unidade de classificação de risco.

Se a CONTRATANTE necessitar de quantidade superior ao previsto no parágrafo anterior, será cobrado o valor de R\$ 53,01 (cinquenta e três reais e um centavo) por caixa com 50 (cinquenta) fitas de medição de glicose.

### CLÁUSULA III – DA CESSÃO DE USO DO TRIUS

3.1. A CONTRATANTE reconhece que o projeto e a marca do TRIUS são de invenção e propriedade exclusiva da TOLIFE, não possuindo a CONTRATANTE nenhum direito de propriedade ou de exploração comercial do TRIUS, seu projeto ou sua marca para outras empresas e nos estritos limites deste Contrato.

3.2. A cessão de uso do TRIUS e da licença de uso do EMERGES será feita pela TOLIFE à CONTRATANTE, para sua exclusiva utilização, em suas dependências, sob pena das penalidades estipuladas neste Contrato.

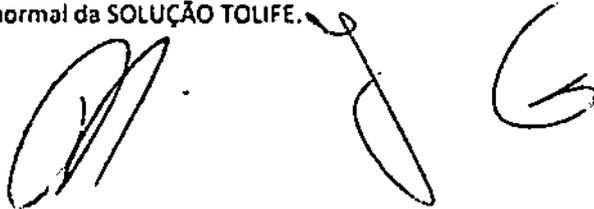
3.3. Não há compromisso de exclusividade por parte da TOLIFE para com a CONTRATANTE no que se refere à comercialização ou cessão do TRIUS, podendo a TOLIFE comercializar livremente o TRIUS com terceiros, sem qualquer restrição ou impedimento de qualquer natureza.

3.4. É vedada a utilização da Plataforma Emerges para fins diversos do estabelecido neste contrato, salvo autorização prévia expressa da TOLIFE.

### CLÁUSULA IV – DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA REFERENTES AO TRIUS

4.1. A solicitação de suporte técnico e/ou assistência deverá ser feita pela CONTRATANTE por correio-eletrônico no e-mail [suporte@tolife.com.br](mailto:suporte@tolife.com.br) ou pelo telefone (31)2512-2010. Caso os meios aqui indicados sejam alterados por qualquer motivo, a TOLIFE se compromete a notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.2. O atendimento se dará no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir do registro da solicitação do suporte técnico, desde que feita em horário comercial, ou seja, das 8:00 horas às 18:00 horas, de segundas a sextas-feiras, excluindo feriados, a TOLIFE deverá tomar a primeira providência de suporte, visando o restabelecimento da utilização normal da SOLUÇÃO TOLIFE.



4.3. Se o registro de solicitação for feito aos sábados, domingos e feriados, ou fora do horário comercial, a TOLIFE tomará as primeiras providências no prazo máximo de 4 (quatro) horas do primeiro dia útil subsequente ao do registro de solicitação.

4.4. O SUPORTE descrito nessa cláusula será feito pela TOLIFE à CONTRATANTE, pelo prazo descrito no ANEXO II deste contrato, sendo suspenso imediatamente, sem qualquer comunicação se for verificada inadimplência nos preços acordados.

4.5. Os preços constantes no ANEXO I, preveem o suporte técnico na Plataforma EMERGES e ao equipamento TRIUS pelo prazo de 24 meses compondo todo o orçamento apresentado. Os serviços de suporte técnico na Plataforma e no equipamento TRIUS são indissociáveis do objeto do contrato sendo defeso ao CONTRATANTE a contratação de "Business Intelligence" que não os fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de responsabilidade por eventuais danos decorrentes. As parcelas constantes no referido ANEXO I serão cobradas em sua totalidade ainda que não se utilizem os serviços de suporte técnico contratos e colocados à disposição da CONTRATANTE..

4.6. Caso não seja possível a solução do problema na forma prevista no item 4.2, a TOLIFE deverá ajustar com a CONTRATANTE um novo prazo para o restabelecimento da utilização normal dos serviços.

4.7. São excluídos dos serviços de suporte técnico:

- a) TRIUS que tenha sido modificado ou alterado;
- b) Trabalhos derivativos da alínea "a" acima;
- c) Software de terceiros ou aplicações utilizadas em conjunto com a Plataforma Emerges;
- d) Problemas com o TRIUS decorrentes da negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE;
- e) Problemas com o TRIUS que resultem de alterações do seu ambiente operacional, que o torne incompatível com seu ambiente operacional à data em que foi originalmente implementado;
- f) Recuperação de arquivos de dados danificados por erro de operação, instalação elétrica e erros em programas específicos da CONTRATANTE.
- g) Serviços Profissionais - Se um pedido incluir serviços de customização, implementação, consultoria e/ou treinamento ("Serviços Profissionais"), estes deverão ser regulados por um documento preparado pela TOLIFE ("Ordem de Serviço"), descrevendo em detalhes o escopo dos serviços e os termos e condições aplicáveis. Os Serviços Profissionais não serão prestados pela TOLIFE, somente nos casos em que uma Ordem de Serviço emitida pela TOLIFE, seja revisada e assinada por ambas as partes.

4.8. A TOLIFE não se compromete a dar continuidade aos serviços de suporte técnico caso a CONTRATANTE utilize equipamento/plataforma de hardware de origem inidônea ou fabricado fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes; não acompanhe a atualização de versões em termos de equipamentos/plataforma de hardware; ou não acompanhe o lançamento de novas versões da Solução TOLIFE.



#### CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 meses a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser renovado, ao final do prazo previsto, mediante celebração de termo aditivo competente.

5.2. A parte que não desejar a renovação do contrato, conforme definido no item 5.1 acima do presente contrato deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término contrato.

#### CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor estipulado no presente contrato, bem como a forma e o prazo para pagamento encontram-se descritos no ANEXO I, sendo estabelecido, no entanto, como meio de pagamento, o boleto bancário.

6.2. Os reajustes dos preços deste contrato estão contemplados no ANEXO I.

#### CLÁUSULA VII – ENCARGOS DECORRENTES DE ATRASO DE PAGAMENTO

7.1. Em caso de atraso no pagamento, obriga-se a CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de correção monetária, pelo INPC ou outro Índice oficial que venha a lhe substituir e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da mora até o efetivo pagamento.

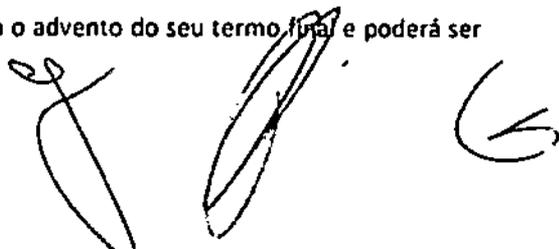
7.1.2. Além da multa prevista no item 7.1 acima, caso a CONTRATANTE incorra em atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à CONTRATADA o não fornecimento/renovação da Senha de Acesso à CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, até que esta efetue o pagamento de todos os valores em aberto devidos à CONTRATADA.

7.2. Incorrendo a CONTRATANTE em atraso superior a 3 (três) meses consecutivos ou não, estará imediata e automaticamente suspensa a prestação dos serviços de suporte técnico do TRIUS, independentemente de Notificação ou Interpeção, até que a CONTRATANTE efetue o pagamento integral dos valores em atraso, acrescidos dos encargos previstos no item 6.1, sem prejuízo da rescisão deste contrato por justo motivo, a critério da TOLIFE e não respondendo a TOLIFE por nenhum prejuízo que a CONTRATANTE venha a sofrer por conta dessa suspensão.

Neste caso, a TOLIFE a seu exclusivo critério poderá solicitar a devolução dos equipamentos locados até o efetivo pagamento, sem prejuízo das demais penalidades aqui previstas.

#### CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato extingue-se naturalmente com o advento do seu termo final e poderá ser resolvido diante da ocorrência das seguintes hipóteses:



- a) De pleno direito, em caso de insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência, se for o caso, de qualquer das Partes;
- b) De pleno direito, na ocorrência de caso fortuito ou força maior que perdure por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos;
- c) Descumprimento por qualquer das partes de qualquer obrigação contratual consignada neste instrumento, desde que notificada, a parte infratora não sane a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva notificação;
- d) por mútuo acordo entre as partes;

8.2. A CONTRATADA, em caso de descontinuidade da comercialização do produto e sem a incidência de penalidade, poderá rescindir o contrato imotivadamente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA TOLIFE

9.1. Além das demais obrigações constantes deste instrumento, a TOLIFE obriga-se a:

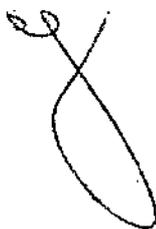
- a) Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente ao ANEXO II deste contrato.
- b) Prestar os serviços de suporte do Software que integra o TRIUS e de suporte técnico do TRIUS na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Prestar os serviços de suporte ao usuário e educação continuada, na forma estabelecida neste instrumento.
- d) Usar mão de obra qualificada na execução dos serviços.
- e) Manter a CONTRATANTE livre e desonerada de qualquer ônus relativo a quaisquer reclamações, ações ou procedimentos de qualquer ordem que envolva o objeto deste contrato, tais como violações de direitos de propriedade intelectual e indenizações de qualquer natureza.

9.2. A responsabilidade da TOLIFE será limitada aos danos monetários e o valor das perdas e danos relativos aos serviços prestados por ocasião do presente contrato em hipótese alguma excederá ao valor equivalente aos recebidos pela TOLIFE em razão deste contrato e sob nenhuma circunstância a TOLIFE será responsável para com a CONTRATANTE ou terceiros, por danos indiretos.

#### CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Não sub-licenciar ou transferir o Software que integra o TRIUS, a que título for, para ou em benefício de qualquer terceiro;



- b) Não copiar, modificar, ceder ou transferir o TRIUS e/ou a documentação respectiva ou praticar qualquer ato que acarrete o conhecimento da estrutura do TRIUS por outras pessoas, inclusive por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATANTE;
- c) Não modificar ou realizar a engenharia reversa, a decompilação, o desarme, a decodificação ou tradução do código fonte do TRIUS;
- d) Não disseminar ou publicar ou cooperar na publicação ou utilização de pesquisas de mercado sobre o TRIUS, ou qualquer outra informação relevante sobre o mesmo sem prévio consentimento por escrito da TOLIFE;
- e) Não usar o TRIUS para criar, desenvolver, ou projetar um TRIUS, documentação ou metodologia a ser comercializado, fornecida a terceiros, ou que de alguma forma concorra em mercado com o TRIUS ou outros direitos de propriedade intelectual da TOLIFE;
- f) Não sublicenciar ou sob-rogar os direitos licenciados por este contrato, bem como não ceder, alienar ou transferir qualquer direito ou obrigação provenientes deste contrato ou qualquer documento pertinente a este, sem a autorização por escrito da TOLIFE;
- g) Submeter previamente à TOLIFE qualquer literatura elaborada para o mercado relativa ao TRIUS e/ou Serviços, antes de sua eventual publicação;
- h) Manter registros completos indicando o local onde cada TRIUS foi instalado;
- i) Cumprir estritamente todas as leis e regulamentações que ordenam a matéria;
- j) Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
- k) Restituir o TRIUS e os documentos, mídias e demais materiais relacionados à Plataforma Emerges, imediatamente ao final do contrato, caso o mesmo não seja renovado;
- l) Pagar à TOLIFE o valor atualizado do TRIUS em caso de uso indevido, inutilização por negligência, imperícia ou imprudência na conservação do equipamento;
- m) Fornecer apoio e suporte, se necessário, para plena realização dos serviços.

#### CLÁUSULA XI- GARANTIAS E RECURSOS

11.1. A TOLIFE garante que o uso do TRIUS inalterado não violará direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro sob quaisquer leis de direitos autorais, marcas ou segredos comerciais na jurisdição do território onde será instalado o TRIUS; bem como que os suportes físicos do TRIUS licenciado funcionará, sob condições normais de uso, substancialmente de acordo com a Documentação do Usuário.

11.2. No caso de violação do item anterior, a TOLIFE, às suas custas, indenizará, defenderá e eximirá a CONTRATANTE de toda a responsabilidade, qualquer demanda, prejuízo ou despesa, desde que a CONTRATANTE notifique a TOLIFE, por escrito, da existência de demanda, oferecendo a assistência



razoável e necessária para sua defesa e que a CONTRATANTE não tenha modificado o TRIUS ou usado de forma conjunta com qualquer outro TRIUS não disponibilizado pela TOLIFE.

11.3. A TOLIFE não indenizará a CONTRATANTE por eventual infração se a CONTRATANTE modificou o TRIUS sem o consentimento, por escrito, da TOLIFE, ou o TRIUS tenha sido utilizado juntamente com outro TRIUS não autorizado pela TOLIFE.

11.4. A CONTRATANTE reconhece e aceita que a operação do Software que integra o TRIUS, em razão de sua natureza tecnológica, não é livre de erros, vícios ou problemas que, pelo limite de possibilidade de atuação das partes, podem não ser devidamente resolvidos, declarando, no entanto, que olvidará todos seus esforços, através da prestação da assistência técnica prevista neste Contrato, para que o Software funcione da melhor maneira, sendo certo que as garantias prestadas são suficientes a minimizar os eventuais impactos de eventuais interrupções/falhas.

11.5. Este contrato não transfere o Código Fonte do TRIUS, sendo, portanto, que a CONTRATANTE não tem o direito de propriedade sobre o Código Fonte derivado da utilização do TRIUS.

#### CLÁUSULA XII – TRIBUTOS

12.1. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

12.2. A CONTRATANTE, quando fonte detentora, recolherá os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, ficando desde já autorizada a descontar tais valores de eventuais quantias devidas à TOLIFE por força do presente instrumento.

12.3. Os valores dos tributos deverão estar destacados em cada Nota Fiscal apresentada, juntamente com a indicação das alíquotas aplicadas ou texto de isenção, assim como determina a legislação vigente.

12.4. Para a cobrança da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS, a TOLIFE emitirá recibos para comprovação do pagamento. O depósito em conta-corrente da TOLIFE pela CONTRATANTE é prova de quitação das parcelas referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS.

#### CLÁUSULA XIII – TITULARIDADE E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A titularidade e a propriedade sobre e para o TRIUS e documentação correlata, bem como sobre todas e quaisquer descobertas, invenções, direitos de patentes, segredos de comércio, know-how, conhecimentos técnicos, ou outras informações de propriedade, dados surgidos ou resultantes de quaisquer tarefas, trabalhos, atribuídos a serviços executados pela TOLIFE em relação o TRIUS serão de propriedade exclusiva da TOLIFE. Os direitos cedidos temporariamente à CONTRATANTE estão restritivamente limitados às condições deste instrumento.



13.2. A CONTRATANTE concorda em manter e proteger o TRIUS em consonância com a manutenção dos direitos de propriedade intelectual da TOLIFE e tomar as ações apropriadas em relação a seus empregados que tenham permissão de acesso ao TRIUS ou suas cópias para satisfazer as obrigações do presente contrato.

#### CLÁUSULA XIV – CONFIDENCIALIDADE

14.1. Nenhuma das partes utilizará ou divulgará qualquer Informação Confidencial da outra parte. A parte recebedora de Informação Confidencial utilizará o mais alto grau de cuidado, para proteger tal Informação Confidencial, assegurando, inclusive, que aqueles funcionários ou empregados que dispõem de acesso a esta Informação Confidencial tenham concordado, por escrito, em não divulgar a Informação Confidencial. Dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da parte divulgadora, e a seu critério, a parte recebedora devolverá à parte divulgadora os originais e cópias de qualquer Informação Confidencial, bem como toda a informação, registros e materiais desenvolvidos pela parte recebedora a partir desta, ou destruirá os mesmos. Apenas a existência, mas não o conteúdo, deste Contrato poderá ser revelada por qualquer das partes sem prévio consentimento da outra parte.

#### CLÁUSULA XV – INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

15.1. A não validade, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste contrato não afetará a validade ou a exequibilidade de qualquer outra disposição.

#### CLÁUSULA XVI – RENÚNCIA

16.1. A renúncia a qualquer violação do contrato ou o não exercício pelas partes de qualquer direito descrito neste contrato, não constituirá novação ou perdão a violações similares ou não no futuro ou renúncia ao exercício de quaisquer direitos futuros. A renúncia, por qualquer das partes, ao direito de exigir o cumprimento de obrigação da outra parte, em caso de inadimplência ou violação de quaisquer das cláusulas, não constituirá a renúncia perpétua a tais cláusulas, nem mesmo renúncia aos referidos direitos, como também não afetará a validade do contrato ou direito de cada parte em exigir o cumprimento de cada disposição deste instrumento.

#### CLÁUSULA XVII – NOTIFICAÇÕES

17.1. Toda e qualquer correspondência ou notificação dirigida a qualquer das partes deverá ser por escrito, com comprovante de recebimento (AR, protocolo, etc.) e endereçada a:

Para a TOLIFE:



Para a CONTRATANTE:



A/C: Marina Alves

Telefone: +55-31-2512 2600

Fax: +55-31-2512 2600

e-mail: marina@tolife.com.br

Endereço: Rua Ludgero Dolabela, nº 701, bairro  
Gutierrez - CEP 30441-048 - Belo Horizonte - MG  
- Brasil.

Responsável: Gustavo Guimarães

Telefone: +55-71-3277-0850

e-mail: Gustavo.guimaraesligh.org.br

Endereço: Rua Luis Portela da Silva, nº 511,  
bairro Itaigara - CEP 41815-290 - Salvador  
- BA - MG.

Ou a outro endereço que as partes venham a designar de tempos em tempos, através de notificação por escrito à outra parte. Todas as comunicações deverão entrar em vigor a partir da data do respectivo recebimento.

#### CLÁUSULA XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independentemente de autorização prévia da CONTRATANTE, a TOLIFE poderá ceder total ou parcialmente o presente contrato, bem como ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato.

18.2. O presente contrato obriga às partes, seus herdeiros e sucessores.

18.3. A TOLIFE se reserva no direito de alterar ou modificar o PRODUTO objeto deste instrumento, na busca de soluções adequadas, visando o seu melhoramento.

18.4. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer de suas obrigações na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde não se trate de obrigação de efetuar pagamento de valores e desde que a Parte afetada comunique a outra Parte imediatamente, por escrito, sobre a ocorrência do evento.

18.5. Durante a prestação dos serviços e por um período de 12 (doze) meses posterior ao término deste contrato, as partes não poderão, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, solicitar os serviços de empregados, funcionários ou de contratados de terceiros, que, eventualmente lhe tenham prestado serviços, sob pena de incidir-se nas penalidades previstas neste contrato.

18.6. Este contrato é a declaração completa e exclusiva das partes contratantes sobre os temas aqui mencionados e substitui todos os entendimentos e propostas anteriores, verbais ou escritas, somente podendo ser modificado por documento escrito assinado pelos representantes autorizados de ambas as partes.

18.7. A TOLIFE não tem responsabilidade por quaisquer perdas ou danos gerados por serviços de suporte/treinamento efetivados pela própria CONTRATANTE ou por quaisquer terceiros que resultem em uma performance imprópria ou em não conformidade parcial ou total.



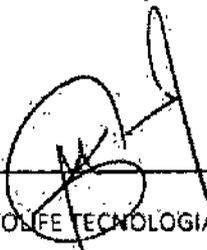
18.8. A qualquer tempo e independentemente de autorização prévia ou remuneração da CONTRATANTE, a TOLIFE poderá divulgar, por qualquer meio, que a CONTRATANTE é usuária do TRIUS.

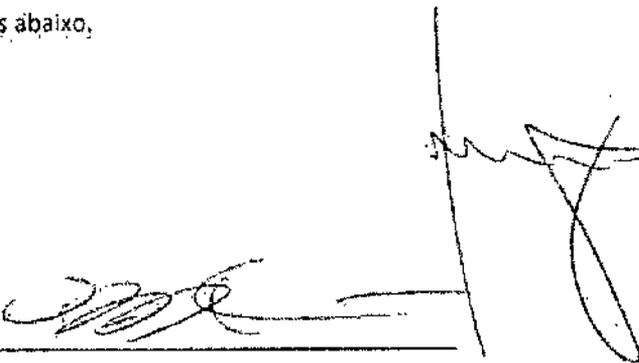
#### CLÁUSULA XIX – FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ANEXO I

Valor por Unidade

| INSTITUIÇÕES DE SAÚDE                        | MÉDIA ATEND/DIA | # TOTAL DE TRIUS | VALOR MÊS PARCERIA CORPORATIVA | TOTAL ANO PARCERIA CORPORATIVA |
|--|-----------------|------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia | 150             | 2                | 5.535,42                       | 66.425                         |
| UPA Camaçari                                 | 300             | 2                | 6.631,25                       | 79.575                         |
| UPA Cabula                                   | 350             | 2                | 6.839,58                       | 82.075                         |
| UPA Porto Seguro                             | 200             | 2                | 6.118,75                       | 73.425                         |
| Hospital Materno Infantil de Goiânia         | 200             | 3                | 7.564,58                       | 90.775                         |
| UPA Cassimiro de Abreu*                      | 204             | 2                | 2.700,00                       | 32.400                         |
| Hospital Regional Justino Luz                | 100             | 2                | 5.327,08                       | 63.925                         |
|  |                 |                  | 40.717                         | 488.600                        |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ANO 1<br>(valores em R\$) |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |         |
|---------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
| Mês 1                     | Mês 2  | Mês 3  | Mês 4  | Mês 5  | Mês 6  | Mês 7  | Mês 8  | Mês 9  | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Total   |
| 81.433                    | 81.433 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 570.033 |
| ANO 2<br>(valores em R\$) |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |         |
| Mês 1                     | Mês 2  | Mês 3  | Mês 4  | Mês 5  | Mês 6  | Mês 7  | Mês 8  | Mês 9  | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Total   |
| 40.717                    | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | -      | -      | 407.167 |

- A) O Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmada entre as partes.
- B) Todos os impostos estão incluídos.
- C) Após o 12º mês haverá um reajuste anual nos SERVIÇOS CONTINUADOS de acordo com o índice INPC.
- D) O pagamento será feito através de boleto bancário.
- E) As despesas de viagens ESTÃO incluídas.
- F) O valor da implantação poderá ser diluído em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que as duas últimas prestações (nº 23 e 24) deverão ser quitadas juntamente com a primeira, na data da assinatura deste Contrato.
- G) O contrato não poderá ser rescindido nos 6 (seis) primeiros meses, sob pena de multa não compensatória equivalente a 12 (doze) parcelas mensais contratadas.

**JUSTIFICATIVA**

**Assunto: Inexigibilidade de processo seletivo. Contratação de serviços.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde, na qualidade de atual gestora do Contrato Hospital Materno Infantil - HMI, Contrato de Gestão nº 131/2012-SES-GO, vem, por meio deste ato, apresentar a **Justificativa** à contratação da empresa **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S/A**, por meio de Inexigibilidade, para **licença de uso de software do Trius para classificação de risco clínico**, pelas razões que se seguem.

Inicialmente, ressalta-se que o Instituto de Gestão e Humanização é uma entidade sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, que presta serviços subsidiados por recursos públicos, SUS.

Sobre o assunto, esclarece-se que o IGH, por possuir natureza de Organização Social, seleciona os seus contratados, de regra, por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Nesse sentido, a Súmula nº 264 do Tribunal de Contas da União, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, dispõe:

*A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade*

*"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança." (grifo nosso).*

Registre-se que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública.

Portanto, resta clarividente a possibilidade da contratação em apreço, para **licença de uso de software do Trius para classificação de risco clínico**, por meio de Inexigibilidade de processo seletivo.

Diante do exposto, entende-se por justificada a contratação, por meio de inexigibilidade, da empresa **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**

Goiânia/Go, 22 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Instituto de Gestão e Humanização**

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E  
ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PACIENTES NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

PROPOSTA TÉCNICA | PROPOSTA COMERCIAL  
Modelo Corporativo



4 de novembro de 2015

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

A/C DR. GUSTAVO

Ref.: *Proposta comercial para implantação da classificação de risco clínico e organização de fluxos de pacientes*

Prezado Dr. Gustavo,

Nossa empresa tem o prazer de apresentar-lhe a proposta corporativa de adoção da solução ToLife, nas instituições de saúde administradas pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

A mais avançada e inovadora solução para a Classificação de risco clínico de pacientes da Saúde, parametrizada em conformidade com o Protocolo de Manchester e/ou outros protocolos clínicos de classificação de risco, organizando o fluxo de pacientes interna e externamente, a prestação de serviços, o fornecimento de tecnologia e insumos visando a otimização.

Segue abaixo nossa proposta.

Cordialmente,

  
ToLife S/A  
CNPJ: 11.267.250/0001-09  
31 2512.2600

Proposta N°: 20150915v02

Cliente: OSS IGH

Responsável: Letícia Bispo

E-mail: leticia.bispo@tolife.com.br



Telefone: (31) 2512-2600

Celular: (31) 5182-5751

www.tolife.com.br

Este documento é dividido entre Proposta Comercial e Proposta Técnica, sendo partes indissociáveis desta proposta.

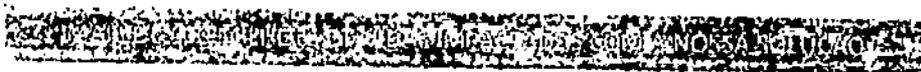
|   |    |
|---|----|
| SUMÁRIO .....   | 17 |
| 1. APRESENTAÇÃO .....                                 | 18 |
| 2. TOLIFE SERVICE CENTER.....                         | 18 |
| 2.1. PRODUTOS E SERVIÇOS.....                         | 19 |
| 2.1.1. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO.....                    | 19 |
| 2.1.2. PRODUTOS TOLIFE.....                           | 25 |
| 2.1.3. SUPORTE À OPERAÇÃO .....                       | 27 |
| 2.1.4. SERVIÇOS DE APOIO .....                        | 29 |
| 1. OFERTAS .....                                      | 30 |
| 2. OFERTA DETALHADA .....                             | 32 |
| 2.1. CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE..... | 32 |
| 2.2. INSUMOS.....                                     | 32 |
| 2.3. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – SERVIÇOS.....           | 32 |
| 2.4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA .....                   | 33 |
| 2.5. VALOR POR UNIDADE DE SAÚDE .....                 | 33 |
| 2.6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO .....                   | 33 |
| 1. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO (MACRO).....             | 34 |
| 2. TERMOS E CONDIÇÕES .....                           | 34 |
| 2.1. DESTA PROPOSTA .....                             | 34 |
| 2.2. TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO.....                   | 34 |
| 3. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE .....                   | 35 |
| 4. VALIDADE DA PROPOSTA .....                         | 35 |
| 5. DADOS DA EMPRESA.....                              | 35 |
| 6. VALIDAÇÃO / ACEITE DA PROPOSTA .....               | 35 |

1. APRESENTAÇÃO

Melhorar qualidade do atendimento, otimizar o acesso e salvar vidas, são valores que movem as ações da ToLife, empresa brasileira especializada no desenvolvimento de soluções tecnológicas INOVADORAS para a área de saúde. Mais do que prestar serviços, nosso objetivo é aumentar o acesso e a qualidade da saúde, por meio da concepção de projetos inovadores e da implantação de serviços Integrados para o atendimento de Saúde.

Nosso grande diferencial é oferecer uma solução completa, garantindo a implantação e manutenção de procedimentos para a classificação de risco nas unidades de saúde. Baseados em modelos de triagem consolidados internacionalmente, buscamos atender às necessidades de nossos clientes pautados por parâmetros globais de definição de prioridades, valorizando sempre a qualidade de vida das pessoas.

Presente em mais de 5 mil unidades de saúde públicas e privadas de 14 estados brasileiros e do DF, a ToLife desenvolve suas soluções a partir de técnicas avançadas em Tecnologia da Informação, buscando sempre elaborar projetos customizados de acordo com as demandas de seus clientes.



2. TOLIFE SERVICE CENTER

| PRODUTOS TOLIFE   | PROJETO DE IMPLANTAÇÃO   | SUPOORTE A OPERAÇÃO  | SERVIÇOS DE APOIO  |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>POSTO DE TRIAGEM TriusOne®</li> <li>EMERGÊNCIA</li> <li>ADMISSÃO</li> <li>CLASSIFICAÇÃO</li> <li>AUDITORIA</li> <li>GESTÃO DE TEMPO DE ATENDIMENTO</li> <li>MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO PACIENTE</li> <li>MÓDULO DE APOIO À DECISÃO</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>GESTÃO DE MUDANÇA</li> <li>GESTÃO DE PROJETOS</li> <li>IMPLEMENTAÇÃO</li> <li>COMUNICAÇÃO</li> <li>TREINAMENTO</li> <li>OPERAÇÃO ASSISTIDA</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>SUPOORTE AO TriusOne®</li> <li>SUPOORTE EMERGÊNCIA</li> <li>SUPOORTE CLÍNICO</li> <li>ATENÇÃO DE MEDICAMENTOS CENTRAL DE SUPRIMENTOS</li> <li>CONTINGÊNCIA</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>E-LEARNING</li> <li>AUDITORIA DE MANCHESTER</li> <li>DATA CENTER TOLIFE</li> <li>CONSULTORIA</li> </ul> |



É uma plataforma de serviços criada pela ToLife para suportar a implantação do processo de classificação de risco baseado no Protocolo de Manchester e outros protocolos clínicos de classificação de risco, visando a organização do fluxo de pacientes nos serviços de atendimento às Urgências e Emergências. Os principais benefícios de nossos projetos são: rapidez, redução de falhas, padronização de nível de serviço clínico no acolhimento e classificação de risco de pacientes, gestão dos fluxos internos e externos, balanceamento da rede de atendimento as U/E, além da redução do risco e otimização dos custos operacionais.

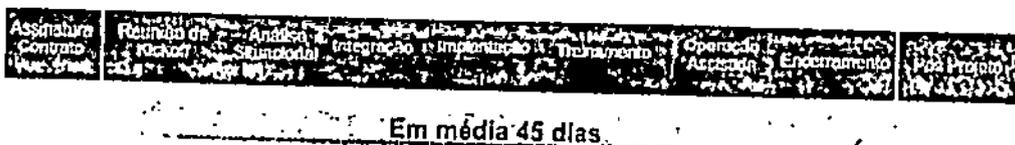
6

2.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1.1. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

A missão de nossos profissionais, especializados nas soluções ToLife, é transformar os processos da gestão clínica nas U/E, aprimorando e otimizando a eficiência operacional com o apoio de nossos clientes.

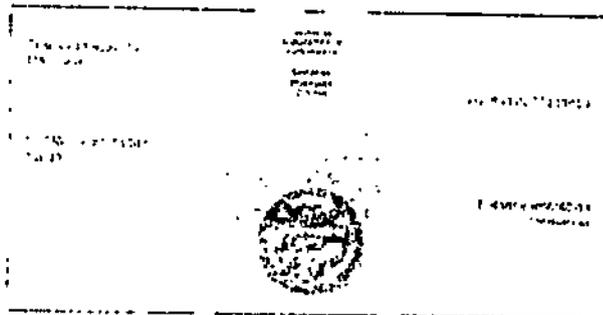
Em média, a implantação da solução ToLife leva cerca de 45 a 60 dias, podendo variar de uma Instituição para outra, de acordo com o cronograma definido. Veja na figura abaixo, as fases do projeto:



A) Gestão de Mudanças

O objetivo essencial do gerenciamento de mudança é ter uma abordagem equilibrada dos aspectos técnicos e organizacionais, visando minimizar as possíveis resistências e obter uma transformação mais eficaz, completa e em menor tempo.

Ações pró-ativas para minimizar as resistências:



A gestão de mudança deve ser trabalhada em conjunto com a Instituição de Saúde. Algumas ações são propostas para que os resultados previstos sejam atingidos da forma mais eficaz possível. Os pontos a serem tratados a seguir são ferramentas e técnicas para gerenciar aspectos envolvidos no processo de mudança.

B) Gestão de Projetos

É de responsabilidade da gerência de projetos ToLife a identificação da equipe interna que será envolvida no projeto, com a clara definição de suas responsabilidades e metas.

O Gerente de Projetos será a ligação direta da Instituição com a ToLife desde o início do projeto, cabendo a ele resolver, orientar e indicar todas as fases do projeto.

Ao iniciar o projeto será agendada uma reunião de kickoff, que deverá contar com a presença dos principais stakeholders do projeto. Durante a reunião, serão apresentados o plano e os marcos, bem como o planejamento de riscos e a Matriz de Atribuição de Responsabilidade do

projeto. Após a reunião de Kickoff serão realizadas duas atividades: (I) Análise Situacional – levantamento de informações relevantes da instituição (visita técnica e levantamento do fluxo de atendimento), por um Analista Clínico<sup>1</sup> da ToLife e, (II) Reunião de Integração – identificação e detalhamento dos requisitos necessários caso a instituição utilize um software com o qual será necessário realizar uma integração. Como resultado dessa reunião, o cliente (instituição) receberá os Relatórios de Análise Situacional e o Cronograma detalhado de Implementação com as respectivas datas de execução.

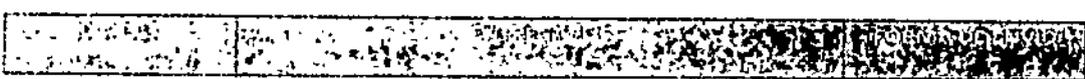
O processo de Implantação terá início após o aceite dado pelo cliente ao Plano de Projeto apresentado e, como acompanhamento da evolução periódica, a Instituição receberá, conforme prazo acordado, o relatório de Status Report, formalizando o estágio de desenvolvimento do projeto.

Nossos projetos são desenvolvidos e acompanhados de acordo com melhores práticas em gerenciamento de projetos, por profissionais certificados em PMP, com o apoio do PMO (Project Management Office) da ToLife.

|                    |   |                      |
|--------------------|---|----------------------|
|                    |   |                      |
| Gestão de Projetos | Reunião de Kickoff, onde é acordado o planejamento do projeto.  | Documento eletrônico |
|                    | Plano de Projeto - Documento que contempla o planejamento na linha do tempo, Plano de comunicação e Matriz de Atribuição de Responsabilidades, Plano de Gerenciamento de Riscos, Premissas e Restrições inerentes ao projeto. | Documento eletrônico |
|                    | Status Report - Relatório periódico que apresenta o andamento das atividades do projeto   | Documento eletrônico |
|                    | Termo de Encerramento - Documento contendo o termo de aceite final do projeto devidamente assinado entre as partes.   | Documento eletrônico |

✓ Pós Projeto

Ao final de cada projeto, a equipe do setor de Qualidade da ToLife fará contatos periódicos com os clientes, com o objetivo avaliar a conformidade na execução dos processos e garantir a qualidade de dos nossos produtos e serviços. Os contatos serão feitos por telefone, nos períodos definidos internamente.



<sup>1</sup> Analista Clínico – Profissional da ToLife, Graduada em Enfermagem, certificada pelo GBCR (Grupo Brasileiro de Classificação de Risco) como Classificador, Multiplicador, Auditor do Protocolo de Manchester.

|             |  |  |
|-------------|--|--|
| Pós Projeto | Contatos periódicos através de telefone, para avaliar e garantir a qualidade da Solução ToLife | Feedbacks formalizados por e-mail (quando houver). |
|-------------|--|--|

C) Implementação

Uma implementação típica dos serviços ToLife é composta por:

- ✓ Levantamento e detalhamento de fluxos de atendimento - Análise Situacional:

Atividades realizadas por Analistas Clínicos que consiste em:

- Visita técnica a área de U/E;
- Registrar de forma detalhada as informações do processo e fluxo de atendimento do paciente na instituição;
- Apoio ao corpo clínico para o preenchimento do documento de Tipologia de Rede (definição do local de encaminhamento dos pacientes de acordo com a prioridade e o fluxograma identificado durante a classificação de risco);

|  |  | TIPO DE ENTREGA      |
|--|--|----------------------|
| Levantamento e detalhamento de fluxos de atendimento | Análise Situacional - Documento contendo todo o levantamento e entendimento do fluxo dos pacientes na Instituição.   | Documento eletrônico |
|  | Tipologia de Rede - Documento que contém definição do local de encaminhamento dos pacientes de acordo com a prioridade e o fluxograma identificado durante a classificação de risco. | Documento eletrônico |

- ✓ Levantamento e detalhamento da Integração de soluções:

Atividades realizadas por Analista de TI que consiste em:

- Registrar as informações do ambiente de tecnologia da informação do cliente;
- Identificar, detalhar e documentar os requisitos necessários para a integração entre a solução EMERGES® e o software legado;

|   |   | TIPO DE ENTREGA      |
|---|---|----------------------|
| Levantamento e detalhamento da integração de soluções | Análise de requisitos - Documento que identifica, detalha e documenta os requisitos necessários para a integração entre a solução EMERGES® e o software legado. | Documento eletrônico |

- ✓ Parametrização do software EMERGES® segundo a necessidade da Instituição:

Atividade realizada por Analistas Clínicos que consiste no cadastro dos parâmetros de configuração no sistema EMERGES® para adequação à necessidade das unidades de saúde.

ES

|                                     |  | FORMA DE ENTREGA |
|-------------------------------------|--|------------------|
| Parametrização do software EMERGES® | Equipamento TRIUS® com software EMERGES® embarcado e já parametrizado. | Documento físico |

- ✓ Instalação e Integração do software EMERGES® aos sistemas adotados pela instituição:

Atividades realizadas por Analistas de TI que consiste na instalação e configuração dos servidores de aplicação e de banco de dados.

\* O Data Center podera ser de responsabilidade da ToLife, conforme escopo do projeto definido nessa proposta. Caso não esteja contemplada a contratação do Data Center ToLife, o mesmo será de responsabilidade do cliente.

Parametrização do software EMERGES® para Integração com demais softwares utilizados pelo hospital para a admissão de pacientes, painel de chamada de atendimento e gestão clínica (quando existirem). Envolve as fases de levantamento de informações, análise e especificação de requisitos, codificação, testes e Implantação por analistas de TI especialistas em Bancos de Dados, Middleware e desenvolvimento de sistemas.

Ainda nessa fase, poderão ser importados os dados e cadastros auxiliares, quando houver.

|   |   | FORMA DE ENTREGA     |
|---|---|----------------------|
| Instalação e integração do software EMERGES® aos sistemas adotados pela Instituição | Plano de Implantação - Documento que detalha o procedimento necessário para a instalação e configuração do ambiente de produção | Documento eletrônico |
|   | Software EMERGES® Instalado e testado em ambiente de produção do cliente  | Documento eletrônico |

(Veja no escopo do projeto os serviços contemplados em sua proposta definidos de acordo com o perfil de sua instituição).

#### D) Plano de comunicação

Para minimizar os impactos na mudança do modelo de atendimento e garantir a qualidade no projeto de implementação da classificação de risco, o ToLife Service Center contempla a oferta de um plano de comunicação que busca definir estratégias e ferramentas de comunicação que irão conscientizar pacientes e profissionais de saúde. As principais estratégias adotadas são:

- Identificação das principais necessidades e as ações motivadoras que conduzirão à execução da estratégia de implantação em um plano.
- Execução deste plano, entregando à instituição todo o ferramental para a correta comunicação das fases e das orientações críticas e informativas para os usuários internos e externos do projeto (profissionais envolvidos e pacientes).

É importante frisar que a comunicação é parte fundamental na construção de uma imagem positiva, na ruptura de paradigmas, na resistência às mudanças e, principalmente, no sucesso do projeto.

As orientações dessa etapa estarão presentes no plano de comunicação enviado de acordo com cronograma estabelecido no Plano de Projeto.

|                              |   |                                 |
|------------------------------|---|---------------------------------|
| Plano de Comunicação         | Documento contendo todas as sugestões e orientações de comunicação.   | Documento eletrônico            |
| Peças de Comunicação Interna | E-mail Marketing (será disponibilizada a arte e o conteúdo finalizado). Jornal Interno, blog, intranet, etc. (será disponibilizada a sugestão de conteúdo – trabalhado em conjunto com a instituição) | Documento eletrônico            |
| Peças de Comunicação Visual  | Banners (será disponibilizada a arte e no máximo 02 unidades impressas). Cartaz (será disponibilizada a arte e no máximo 20 unidades impressas). Folder (será disponibilizada a arte finalizada).     | Documento impresso e eletrônico |
| Pesquisas de Satisfação      | Serão enviados relatórios para acompanhamento de acordo com os prazos previstos no plano de comunicação.  | Documento eletrônico            |

*Todas as sugestões, orientações e prazos serão tratados com mais detalhes no plano de comunicação.*

**E) Treinamentos**

- ✓ **Treinamento dos Administrativos no módulo de Admissão de pacientes do sistema EMERGES®**

O perfil administrativo é destinado à admissão de pacientes que chegam ao serviço de saúde. Através deste perfil os profissionais serão treinados a buscar dados de pacientes previamente cadastrados e/ou gerar novos cadastros a fim de possibilitar um novo atendimento na Instituição de Saúde.

- ✓ **Treinamento dos classificadores com utilização do TRIUS® e EMERGES®:**

Os enfermeiros (envolvidos na Classificação de Risco e aqueles que geralmente substituem estes profissionais) e médicos responsáveis (geralmente os coordenadores das especialidades clínicas) serão capacitados no uso do software EMERGES®, para a classificação de risco, na versão informatizada do Protocolo de Manchester e outros protocolos clínicos e para o encaminhamento de pacientes (fluxos internos e externos). Durante a capacitação no software EMERGES® os profissionais que farão a Classificação de Risco também serão capacitados no Posto de Triagem TRIUS® e receberão uma apostila de apoio para consulta posterior.

- ✓ **Treinamento dos Administradores no Módulo de Administração do sistema EMERGES®**

Administrador é um módulo do Emerges destinado ao cadastro das instituições de saúde e dos seus respectivos usuários administradores. Possibilita também a realização das configurações e parametrizações necessárias.

- ✓ **Treinamento dos Gestores no Módulo de Gestão do sistema EMERGES®**

Gestor é um perfil do Emerges® destinado à extração de dados através de indicadores, relatórios e/ou gráficos. Possibilita ao gestor acesso rápido a informações necessárias para tomada de decisão precisa visando otimizar o atendimento prestado aos usuários.

- ✓ Treinamento dos Auditores no Módulo de Auditoria do sistema EMERGES®

Treinamento de Auditores (previamente capacitados pelo Grupo Brasileiro de Classificação de Risco), para avaliar as conformidades e não conformidades de cada classificador e triagem de acordo com normas estabelecida pelo Protocolo.

- ✓ Treinamento dos Gestores no Módulo de Apoio à Decisão

Treinamento dos Gestores no uso e visualizações de indicadores, em tempo real, na plataforma móvel da solução.

- ✓ Treinamento dos profissionais no Painel de Orientação de Pacientes

Treinamento de profissionais indicados pela Instituição na parametrização e adequação de finalidades no painel (ex. inserção de vídeos promocionais, chamada de pacientes, senhas numéricas e por voz).

|   |                                      |                                  |
|---|--------------------------------------|----------------------------------|
| Treinamento dos Administrativos                       | Apostilas utilizadas no treinamento. | Documento físico e/ou eletrônico |
|   | Certificado de conclusão.            | Documento físico                 |
| Treinamento dos Classificadores                       | Apostilas utilizadas no treinamento. | Documento físico e/ou eletrônico |
|   | Certificado de conclusão.            | Documento físico                 |
| Treinamento dos Administradores                       | Apostilas utilizadas no treinamento. | Documento físico e/ou eletrônico |
|   | Certificado de conclusão.            | Documento físico                 |
| Treinamento dos Gestores no sistema EMERGES®          | Apostilas utilizadas no treinamento. | Documento físico e/ou eletrônico |
|   | Certificado de conclusão.            | Documento físico                 |
| Treinamento dos Auditores no sistema EMERGES®         | Apostilas utilizadas no treinamento. | Documento físico e/ou eletrônico |
|   | Certificado de conclusão.            | Documento físico                 |
| Treinamento dos Gestores no Módulo de Apoio à Decisão | Apostilas utilizadas no treinamento. | Documento físico e/ou eletrônico |
| Treinamento dos                                       | Apostilas utilizadas no treinamento. | Documento físico                 |

|   |  |                 |
|---|--|-----------------|
| Profissionais no Painel de Orientação de Pacientes. |  | e/ou eletrônico |
|---|--|-----------------|

\* A estrutura e os recursos necessários para a realização dos treinamentos são de responsabilidade do cliente. Para esse fim, são necessários: 01 (uma) sala, 01 (um) Datashow, mobiliárias para suporte dos equipamentos TRIUS que serão utilizados.

**F) Operação Assistida**

Esta fase ocorre no período após a implantação da classificação de risco automatizada (go-live) e é feita com acompanhamento de Analistas Clínicos da ToLife, especializados e certificados no Método de Classificação de Risco de Manchester e na solução EMERGES®, com o objetivo de avaliar todo o processo, levantando as não-conformidades e atuando na correção destas.

Os Analistas Clínicos executam também o papel de apoio no uso da solução neste período, levando conforto e confiança para os usuários na fase de transição.

- Há de se ressaltar que estes profissionais devem ter obtido a Certificação no STM (Sistema de Triagem de Manchester) oferecida pelo GBCR – Grupo Brasileiro de Classificação de Risco.
- Esta certificação NÃO está inclusa nos serviços prestados pela ToLife. (Veja os Termos no final deste documento).

| CONTÁBILIDADE DE ENTREGAS |  |                      |
|---------------------------|--|----------------------|
| Operação Assistida        | Relatório final da operação assistida - Documento contendo os relatos, dificuldades e soluções adotadas durante a operação assistida     | Documento eletrônico |
|                           | Relatório de Triagem - Documento gerado pela solução EMERGES® detalhando as triagens realizadas durante o período de Operação Assistida. | Documento eletrônico |

**2.1.2. PRODUTOS TOLIFE**

**A) Posto de Triagem TRIUS®**

O TRIUS® foi desenvolvido pela ToLife exclusivamente para realizar a triagem de pacientes na Saúde de forma otimizada, organizada e dentro dos padrões de excelência.

O TRIUS® integra todos os equipamentos necessários para a Classificação de Risco Clínico, agilizando o atendimento dos pacientes pelo profissional da saúde. Os resultados podem ser impressos pelo próprio produto, apresentando a classificação de risco atribuída, tempo de atendimento e encaminhamento do paciente, (seja ele interno (- para dentro do ponto de atenção à saúde) ou externo (- para outro ponto de atenção) em Unidades de Saúde integradas ou não às redes de Urgência e Emergência.

*(Handwritten mark)*

A segurança dos dados é garantida opcionalmente por meio da identificação biométrica do operador. De fácil locomoção, o equipamento conta com Monitor touch-screen LCD, termômetro timpânico digital infravermelho, escala de 34 a 42 graus, resolução de 0,1°C, precisão de  $\pm 0,2$  °C. Oxímetro para atendimento adulto e pediátrico, m. Monitora SpO2 na faixa de 35% a 100% com precisão de 3%, e FC (Frequência Cardíaca) de 30–250 bpm, +/- 3bpm. Glicosímetro: tempo de análise de até 20 segundos com visor digital. Leitor biométrico coletor ótico de impressões digitais para identificação, registro do usuário e garantia de segurança de acesso. Impressora térmica integrada para papel de 80mm, velocidade de 100 mm/s, buffer de 10 kbytes, com guilhotina de corte parcial ou total. Medidor automático de Pressão sanguínea: Precisão: Pressão Arterial  $\pm 3$ mmHg, Pulso  $\pm 5\%$ . Todos os medidores com cabos retráteis.

**ORIGEM:** Projeto brasileiro, fruto do conhecimento de uma equipe multidisciplinar composta de profissionais das áreas médica, de enfermagem, de gestão, de tecnologia da informação, de engenharia clínica e de design de produtos.

A Tolife atua com exclusividade no fornecimento do Posto de Classificação de Risco TRIUS®, em consonância com o registro MU8902031-6 no INPI (Brasil) e MX/F/2011/003492, pedido este já deferido pelo IMPI no México.



**B) Software para Classificação de Risco EMERGES®**

**EMERGES®:** um sistema de informação, concebido para atender a classificação de risco nas rotinas das unidades de atendimento de saúde. Permite ao usuário HABILITADO no Protocolo de Manchester ou outros protocolos clínicos de classificação de risco maior agilidade e segurança para a tomada de decisão e estratificação de pacientes, além da organização de fluxos internos e externos nos serviços de Saúde.



**MÓDULOS DO SOFTWARE EMERGES®:**

- (I) Admissão
- (II) Classificação de Risco Clínico
- (III) Auditoria
- (IV) Gestão de Processos Clínicos

- (I) **Admissão:** módulo destinado ao cadastro de pacientes, que pode ser realizado por um profissional administrativo ou pelo classificador, sendo utilizado caso a instituição não tenha sistema de admissão de pacientes.
- (II) **Classificação de Risco Clínico:** módulo destinado à realização da Classificação de Risco baseada em Protocolos Clínicos. Garante ao profissional classificador uma sólida metodologia para a rápida atribuição de prioridade clínica aos pacientes.
- (III) **Auditoria:** realiza, de forma informatizada, o processo de auditoria das classificações de risco realizadas pelos profissionais da instituição, garantindo assim a integralidade do protocolo.

(IV) **Gestão de Processos Clínicos:** contabiliza todo o tempo da passagem do paciente pelo Pronto Socorro/ Pronto Atendimento, visando identificar a qualidade do serviço prestado e acompanhar o paciente em cada fase do atendimento. A Gestão de Processos Clínicos oferece a contabilização de tempo despendido em cada etapa do processo no Pronto Socorro/ Pronto Atendimento.

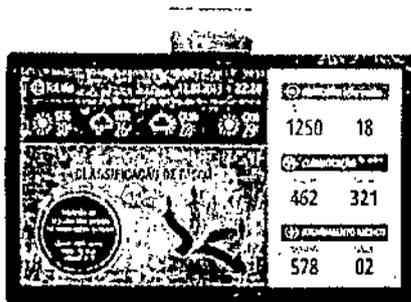
C) **Módulo de Apoio à Decisão**



As visões oferecidas pela plataforma móvel de gestão do fluxo das U/E proporcionam otimização do desempenho dos processos ao converter estratégias de negócio em objetivos e métricas de tempos de atendimento para os diversos serviços envolvidos nesta complexa rede de atendimento.

Estas diversas visões podem ser acessadas de forma remota, com ou sem conexão ativa à internet, através de iPads, iPhones e Blackberries.

D) **Painel de Orientação do Paciente**



O Painel de Orientação do Paciente é um suporte essencial para o usuário do sistema de saúde, no qual ocorre o a orientação por senhas e o acompanhamento do paciente em todo o processo de atendimento. Ele fornece a informação correta sobre o fluxo e previsão de atendimento além de ser um canal aberto para comunicação visual com os pacientes nas urgências e emergências da entrada e classificação até a alta do Pronto-Socorro.

2.1.3. **SUPORTE À OPERAÇÃO**

A) **Suporte ao TRIUS®**

Inclui a garantia contra defeitos de fabricação, com assistência técnica própria para o reparo e/ou troca do(s) equipamento(s).

Para equipamentos em garantia (durante vigência de contrato), o prazo de reparo é de até 10 dias, contados a partir da data de entrada na assistência técnica.

A equipe de TI da instituição, será treinada por um profissional da ToLife para atender à primeira solicitação de suporte. Caso não seja solucionado o problema, a instituição deverá fazer contato com a nossa Central de Atendimento, pelo site da internet ou via e-mail e, em seguida, receberá as orientações de como proceder para realização do suporte (envio do equipamento para manutenção, substituição, etc.).

6

*Por se tratar de mão de obra técnica o suporte de equipamentos não contará com visitas In Loco de profissionais especializados, por isso disponibilizamos equipamento de backup – Ver item D logo abaixo.*

#### B) Suporte EMERGES®

Inclui a disponibilidade dos novos releases e versões do sistema EMERGES®, além da garantia de correção de quaisquer erros encontrados no software.

**Suporte Primeiro Nível:** Realizado pela equipe de TI da Unidade de Saúde, devidamente capacitada pela ToLife para as intervenções no Posto de Triagem TRIUS® e no software EMERGES®.

**Suporte Segundo Nível:** Realizado por pessoal especializado técnica e funcionalmente. É feito através de nossa central de atendimento - Service Desk ToLife.

**Suporte Terceiro Nível:** Realizado por pessoal especializado técnica e funcionalmente. É feito In Loco, envolvendo visita técnica da ToLife à unidade de saúde.

O serviço de Help Desk da ToLife, oferece suporte aos clientes na solução dos incidentes ocorridos em nível de Sistemas e de Hardware, caracterizando assim suportes de 1º e 2º nível. O atendimento Help Desk é oferecido para os clientes da ToLife 24 horas por dia, inclusive durante os finais de semana, devendo ser acionado sempre através do número 0800 0 865433 (0800 0 ToLife).

#### C) Suporte Clínico

Um grupo de profissionais especializados, (Analistas Clínicos e Consultores) estão à disposição para dar respostas às possíveis dúvidas técnicas que ocorrem no dia a dia da operação. Este suporte funcional é um diferencial na melhoria dos processos e do uso da solução nas instituições.

Os assuntos deverão ser tratados por e-mail ou telefone e os contatos serão repassados no Plano de Projeto. Caso um Analista Clínico ou Consultor não tenha a resposta de prontidão, terá o prazo de 01 dia útil para responder as dúvidas.

##### ▪ Aferição de Medidores

Procedimentos de manutenção preventiva são agendados por nosso grupo técnico para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade das aferições clínicas dos equipamentos que, integrados ao sistema, tornam-se mais um fator de segurança para a operação da classificação de risco.

Essas manutenções serão realizadas a cada ano, com o objetivo de garantir a qualidade dos dados na aferição das medidas clínicas. Medidores de backup serão enviados pela ToLife (pelo correio<sup>2</sup>) para a substituição no momento em que os aparelhos estiverem em manutenção. O tempo médio para a calibração é de até 10 dias. Assim que os medidores devidamente calibrados retornarem, a Instituição deverá enviar os backups à ToLife em um prazo máximo de 02 dias.

##### ▪ Central de Suprimentos

<sup>2</sup> O envio será feito por Sedex registrado. Caso sua cidade não disponha desse serviço, o envio será feito por correspondência simples registrada. As despesas serão de responsabilidade da ToLife.

Incluimos a oferta de insumos através do fornecimento de Fitas de Glicose para o glicosímetro na modalidade de banco de suprimentos. A quantidade e periodicidade são acordadas para cada projeto.

\* Veja se essa modalidade está prevista no escopo do projeto, assim como sua respectiva quantidade e prazo de fornecimento.

#### D) Contingência

Todos os nossos clientes contam com uma unidade extra de backup do TRIUS® e seus medidores clínicos, garantindo assim que, em caso de necessidade, o equipamento possa ser substituído de imediato, não impactando no trabalho diário dos profissionais de saúde.

Será disponibilizado apenas 01 backup para cada Instituição de saúde. Este equipamento também deverá ser usado quando for prevista a necessidade de assistência técnica e permanecerá em substituição de acordo com o prazo tratado no item A (Suporte ao TRIUS®).

### 2.1.4. SERVIÇOS DE APOIO

#### A) E-Learning

Dispomos de uma ferramenta de ensino à distância que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos tecnológicos e de multimídia, veiculado através da Internet. Os treinamentos no uso de nossas soluções tratam as políticas, procedimentos, rotinas e protocolos que suportam o método de Classificação de Risco de Manchester apoiados nas melhores evidências científicas e validados por nossos consultores. Esse recurso garante que todos os profissionais usuários da solução ToLife estejam constantemente capacitados, cobrindo assim a alta rotatividade da equipe.

\*Verifique a disponibilidade para sua instituição e se está previsto no escopo do projeto.

#### B) Auditoria Externa

Com uma equipe de enfermeiros capacitados na classificação, auditoria e multiplicação do Protocolo de Manchester, a ToLife oferece como serviço de apoio a Auditoria Externa, que visa identificar os processos, propor melhores práticas e analisar a implantação da classificação de risco. Através da realização de auditorias às classificações efetuadas na Instituição, nossa equipe é capaz de identificar a integralidade de utilização do Protocolo, avaliando a qualidade do trabalho realizado.

\* Verifique se este serviço está proposto para sua instituição no escopo do projeto.

#### C) Data Center ToLife

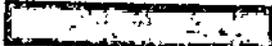
Para favorecer a continuidade dos serviços das instituições usuárias do ToLife Service Center, a ToLife oferece um Data Center próprio projetado para abrigar servidores e armazenar os dados gerados no sistema, garantindo assim a disponibilidade da solução. Com uma infraestrutura de alta segurança física e lógica, o Data Center ToLife é uma opção adicional aos clientes, reduzindo investimentos e aumentando a qualidade na utilização diária do sistema.

\*Verifique se este serviço está proposto para sua instituição no escopo do projeto.

1. OFERTAS

A ToLife preparou algumas ofertas que se adequam perfeitamente para o seu projeto.

| OFERTA   |         |
|--|---------|
| GESTÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE  |         |
| Descrição  | Incluso |
| Posto de Triagem TRIUS®  | ✓       |
| Backup TRIUS® - Contingência   | ✓       |
| Software Emerges® (Módulos Administração, Admissão, Auditoria, Classificação de Risco, Gestão) | ✓       |
| Módulo de Apoio à Decisão  | ✓       |
| Ativ. de Orientação do Paciente  | NÃO     |
| PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS  |         |
| Gestão do Projeto  | ✓       |
| Análise situacional  | ✓       |
| Parametrização da solução segundo a realidade da Instituição                                   | ✓       |
| Serviço de Instalação e configuração do software EMERGES e Posto de Triagem TRIUS®             | ✓       |
| Serviço de Instalação e configuração do Módulo de Apoio a Decisão                              | ✓       |
| Ativ. de Orientação e configuração do Módulo Painel de Orientação do Paciente                  | NÃO     |
| Integração do software EMERGES® ao Sistema adotado pela Instituição                            | ✓       |
| Operação Assistida da Implementação da Classificação de Risco                                  | ✓       |
| Treinamento dos Administrativos no Módulo de Admissão de pacientes no sistema EMERGES®         | ✓       |
| Treinamento dos Classificadores na utilização do TRIUS® e sistema EMERGES®                     | ✓       |
| Treinamento dos Administradores no Módulo Administração no sistema EMERGES®                    | ✓       |
| Treinamento dos Gestores no Módulo de Gestão do sistema EMERGES®                               | ✓       |



|  |     |
|--|-----|
| Treinamento dos Auditores no Módulo de Auditoria do sistema EMERGES* | ✓   |
| Treinamento dos Gestores no Módulo de Apoio à Decisão                | ✓   |
| Plano de Comunicação   | NÃO |
| <b>INSUMOS</b>   |     |
| Fornecimento de fitas de glicose compatível com TRIUS*               | ✓   |
|  | NÃO |
|  | NÃO |
| <b>SERVIÇOS CONTINUADOS / APOIO E SUPORTE</b>                        |     |
| Suporte / Assistência Técnica ao Posto de Triagem TRIUS*             | ✓   |
| Suporte / Assistência Técnica ao software EMERGES*                   | ✓   |
| e-Learning   | ✓   |
| Suporte Clínico – Aferição anual dos medidores clínicos              | ✓   |
| Suporte 24x7 – 0800 0 TOLIFE   | ✓   |
|  | NÃO |
|  | NÃO |

15

2. OFERTA DETALHADA

2.1. CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE PRODUTOS TOLIFE

| Unidade                                      | Medida Diária de Atendimento | Quantidade TRIUS | Quantidade BACKUP | SW EMERGES EMBARCADO | MÓDULO APOIO À DECISÃO |
|--|------------------------------|------------------|-------------------|----------------------|------------------------|
| Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia | 150                          | 1                | 1                 | 2                    | 1                      |
| UPA Camaçari                                 | 300                          | 1                | 1                 | 2                    | 1                      |
| UPA Cabula                                   | 350                          | 1                | 1                 | 2                    | 1                      |
| UPA Porto Seguro                             | 200                          | 1                | 1                 | 2                    | 1                      |
| Hospital Materno Infantil                    | 200                          | 2                | 1                 | 3                    | 1                      |
| UPA Casimiro de Abreu*                       | 204                          | 1                | 1                 | 2                    | 1                      |
| Hospital Regional Justino Luz                | 100                          | 1                | 1                 | 2                    | 1                      |
| <b>TOTAL</b>                                 |                              | <b>8</b>         | <b>7</b>          | <b>15</b>            | <b>7</b>               |

SUORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSOS | PERÍODO DE VIGÊNCIA 01 (UM) ANO

- ✓ Suporte / Assistência Técnica ao Posto de Triagem TRIUS\*
- ✓ Suporte / Assistência Técnica ao software EMERGES\*
- ✓ e-Learning
- ✓ Suporte Clínico – Aferição anual dos medidores clínicos
- ✓ Suporte 24x7 – 0800 0 TOLIFE

2.2. INSUMOS

Fornecimento de fita para a medição de glicose compatível com o POSTO DE TRIAGEM TRIUS\*

| UNIDADE                                      | Medida Diária de Atendimento | Qtde Caixas (50 unidades) Mensais |
|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia | 150                          | 9                                 |
| UPA Camaçari                                 | 300                          | 18                                |
| UPA Cabula                                   | 350                          | 21                                |
| UPA Porto Seguro                             | 200                          | 12                                |
| Hospital Materno Infantil                    | 200                          | 12                                |
| UPA Casimiro de Abreu                        | 204                          | 13                                |
| Hospital Regional Justino Luz                | 100                          | 6                                 |
| <b>TOTAL</b>                                 |                              | <b>91</b>                         |

2.3. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – SERVIÇOS

| Descrição   | Qtde Horas |
|---|------------|
| Gerenciamento de Projetos                                     | 220        |
| Análise Situacional   | 232        |
| Parametrização da solução segundo a realidade da Instituição  | 56         |
| Operação Assistida da Implementação da Classificação de Risco | 168        |

| Descrição   | Turma |
|---|-------|
| Treinamento dos Classificadores na utilização do TRIUS* e sistema EMERGES*  | 14    |
| Treinamento dos Administradores no Módulo Administração no sistema EMERGES* | 7     |
| Treinamento dos Gestores no Módulo de Gestão do sistema EMERGES*            | 7     |
| Treinamento dos Auditores no Módulo de Auditoria do sistema EMERGES*        | 7     |

65

2.4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

|   | TOTAL        | TOTAL ANO 1  | TOTAL ANO 2 |
|---|--------------|--------------|-------------|
| Modelo Atual (Sem módulo de Apoio à Decisão)    | 823.900,00   | 535.900,00   | 288.000,00  |
| Modelo Atual (Com módulo de Apoio à Decisão)    | 1.161.700,00 | 742.900,00   | 418.800,00  |
| Modelo Padrão (Área Pública)                    | 1.579.248,95 | 1.059.108,95 | 520.140,00  |
| Modelo Proposto (Com módulo de Apoio à Decisão) | 977.200,00   | 488.600,00   | 488.600,00  |

Desconto em relação ao setor público 38%  
 Desconto em relação ao setor privado 16%

2.5. VALOR POR UNIDADE DE SAÚDE

| INSTITUIÇÕES DE SAÚDE                        | MÉDIA ATEND/DIA | # TOTAL DE TRIUS | VALOR MÊS PARCERIA CORPORATIVA | TOTAL ANO PARCERIA CORPORATIVA |
|--|-----------------|------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia | 150             | 2                | 5.535,42                       | 66.425                         |
| UPA Camaçari                                 | 300             | 2                | 6.631,25                       | 79.575                         |
| UPA Cabula                                   | 350             | 2                | 6.839,58                       | 82.075                         |
| UPA Porto Seguro                             | 200             | 2                | 6.118,75                       | 73.425                         |
| Hospital Materno Infantil de Goiânia         | 200             | 3                | 7.564,58                       | 90.775                         |
| UPA Cassimiro de Abreu*                      | 204             | 2                | 2.700,00                       | 32.400                         |
| Hospital Regional Justino Luz                | 100             | 2                | 5.327,08                       | 63.925                         |
|  |                 |                  | 40.717                         | 488.600                        |

\* **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** Concessão total dos valores relativos à implantação da solução e ao Módulo de Apoio à Decisão para o projeto da UPA CASIMIRO DE ABREU.

2.6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ANO 1<br>(valores em R\$) |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |         |
|---------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
| Mês 1                     | Mês 2  | Mês 3  | Mês 4  | Mês 5  | Mês 6  | Mês 7  | Mês 8  | Mês 9  | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Total   |
| 81.433                    | 81.433 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 570.033 |

| ANO 2<br>(valores em R\$) |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |         |
|---------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
| Mês 1                     | Mês 2  | Mês 3  | Mês 4  | Mês 5  | Mês 6  | Mês 7  | Mês 8  | Mês 9  | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Total   |
| 40.717                    | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | 40.717 | -      | -      | 407.167 |

\* Antecipação de 2 parcelas no primeiro mês visando a viabilidade financeira do projeto de implantação

*Handwritten signature/initials*

1. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO (MACRO)

| AÇÃO                              | MÊS 1 | MÊS 2 | DURAÇÃO |
|-----------------------------------|-------|-------|---------|
| Visita Técnica                    |       |       | 1 dia   |
| Elaboração da Análise Situacional |       |       | 5 dias  |
| Integração e Testes               |       |       | 10 dias |
| Implantação                       |       |       | 15 dias |
| Parametrização do Sistema         |       |       | 5 dia   |
| Treinamento                       |       |       | 2 dias  |
| Operação Assistida                |       |       | 8 dias  |

\*Cronograma detalhado apresentado em reunião de Kick-off.

2. TERMOS E CONDIÇÕES

2.1. DESTA PROPOSTA

- A) O Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.
- H) Todos os impostos estão incluídos.
- I) Após o 12º mês haverá um reajuste anual nos SERVIÇOS CONTINUADOS de acordo com o índice INPC.
- J) O pagamento será feito através de boleto bancário.
- K) As despesas de viagens NÃO ESTÃO incluídas.

2.2. TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO

A) CAPACITAÇÃO PROTOCOLO DE MANCHESTER - GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A certificação e treinamento dos profissionais no Protocolo de Manchester são de responsabilidade do Grupo Brasileiro de Classificação de Risco (GBCR) e seus valores não estão incluídos nessa proposta.

Recomendamos agendar com antecedência os treinamentos junto ao Grupo, evitando-se assim impactos no prazo de conclusão do projeto. Os contatos devem ser feitos pelos endereços indicados abaixo:

Pessoa de contato: Leandro Ramos  
 Telefone: 031 3568-0747

E-mail: adm.gbcr@gmail.com  
 comercial.gbcr@gmail.com

B) INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS PRÓPRIOS E DE MERCADO

A ToLife tem desenvolvido parcerias com fornecedores de tecnologia que agreguem valor para seus clientes, com o objetivo de viabilizar a integração com todas as soluções de gestão e sistemas especialistas do mercado.

É de responsabilidade do cliente providenciar o contato e as autorizações necessárias para que os trabalhos técnicos sejam realizados junto aos fornecedores dos sistemas envolvidos na integração. Os prazos para a realização dos serviços deverão ser pactuados entre as partes.

### 3. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da ToLife, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros.

Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à ToLife não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA O INÍCIO: Previsão 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

### 5. DADOS DA EMPRESA

#### CORRESPONDÊNCIA:

TOLIFE TECNOLOGIA PARA SAÚDE S/A

CNPJ: 11.267.250/0001-09

I.M. 2567260034

I.E. 001472465.00-36

RUA LUDGERO DOLABELA, 701 | BAIRRO GUTIERREZ | BELO HORIZONTE / MG | CEP: 30.441-048

Telefone: (31) 2512.2600 [www.tolife.com.br](http://www.tolife.com.br)

### 6. VALIDAÇÃO / ACEITE DA PROPOSTA

---

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TOLIFE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS S.A.  
CNPJ/MF nº 11.267.250/0001-09  
NIRE nº 3130009685-8**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de novembro de 2014, às 10h30min, na sede social da TOLIFE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Ludgero Dolabela, 701, Bairro Gutierrez, CEP: 30.441-048, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA E PRESENÇA:** Conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, representando 100% (cem por cento) do capital Social da Companhia, devidamente identificados na Lista de Presença que segue na forma do ANEXO II.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Eleito para presidir os trabalhos, pela unanimidade dos presentes, o Sr. Leonardo Lima de Carvalho e, como secretário, Sr. Aluísio Albuquerque Rosa.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o encerramento das atividades e conseqüente extinção das filiais da Companhia situadas nos Municípios de Pirapora e Belo Horizonte; (ii) alteração da denominação social da Companhia; e (iii) alteração do objeto social da Companhia (iv) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Declarado o início dos trabalhos pelo Presidente da Assembleia, foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

(i) foi aprovado, por unanimidade, o encerramento das atividades e a conseqüente extinção da filial da Companhia localizada na Rua Januária, nº 77, Bairro Santo Antônio, CEP: 39.270-000, Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.250/0003-70 e NIRE nº 3190219489-1, e da filial localizada na Rua João Lúcio Brandão, 204, bairro Prado, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.411-046, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.250/0002-90 e NIRE nº 3190204721-9.

(ii) foi aprovada, por unanimidade de votos, a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser ToLife Tecnologia para a Saúde S/A.

*[Handwritten signatures and initials]*

(iii) foi aprovada, por unanimidade a inclusão, no objeto social da Companhia, das atividades de suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação, e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

(iv) Em decorrência das deliberações acima informadas, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do artigo 1º, caput, artigo 2º e artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, os quais passam a ter a seguinte redação:

*"Artigo 1º - A "TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A." ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76")."*

*Parágrafo Único - A Companhia também poderá operar sob o nome fantasia "TOLIFE"."*

*"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua Ludgero Dolabela, 701, bairro Gutierrez, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30441-048, e poderá abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais."*

*"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos odonto-médico-hospitalares, exceto medicamentos, e de tecnologia da informação; prestação de serviços e consultoria em suas áreas de atuação; pesquisa e desenvolvimento (P&D) em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação; avaliação de qualidade e desenvolvimento de softwares; locação de equipamentos e softwares; venda de insumos relativos a serviços e produtos hospitalares; prestação de serviços e consultoria na área de saúde; e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças."*

Considerando as alterações do Estatuto Social ora aprovadas, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cujo texto integral faz parte da presente ata na forma do ANEXO I.

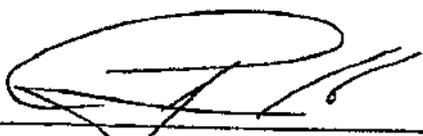
**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

*[Handwritten signatures]*

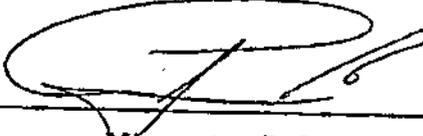
Assinaturas: Presidente: Leonardo Lima de Carvalho; Secretário: Aluísio Albuquerque Rosa; Acionistas: Minasystem Ltda., Fernando Antônio Fraga Ferreira, Carlos Antônio Garcia Rodrigues, Márcio Antônio Fialho, Vox Impact Investing I Fundo de Investimento em Participações, Rogério de Aguiar Ferreira, Endeavor Catalyst Inc. e Endeavor Catalyst I L.P.

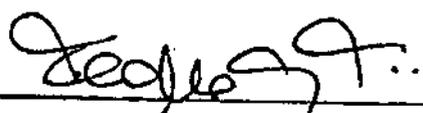
Confere com o original lavrado em livro próprio.

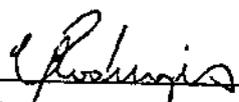
Belo Horizonte/MG, 10 de novembro de 2014.

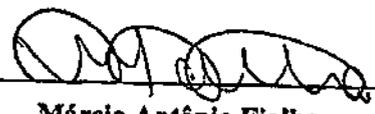
  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo Lima de Carvalho**  
Presidente

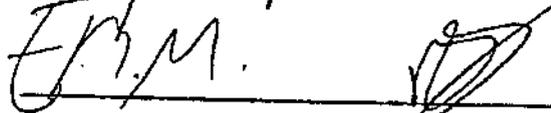
  
\_\_\_\_\_  
**Aluísio Albuquerque Rosa**  
Secretário

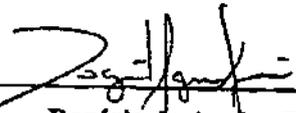
  
\_\_\_\_\_  
**Minasystem Ltda.**

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Antônio Fraga Ferreira**

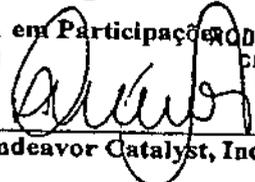
  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Antônio Garcia Rodrigues**

  
\_\_\_\_\_  
**Márcio Antônio Fialho**

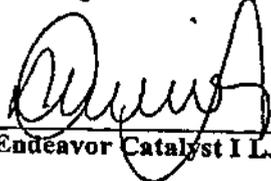
  
\_\_\_\_\_  
**Vox Impact Investing I Fundo de Investimento**

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério de Aguiar Ferreira**

Felipe Bonse Manderbach em Participação  
RG: 10.200.876-0 - 1FP/RJ  
CPF/MF: 025.279.307-27  
Procurador

  
\_\_\_\_\_  
**Endeavor Catalyst, Inc**

RODRIGO N. C. FERRARI  
CPF: 165.733.988-23  
RG: 24.856.317-7

  
\_\_\_\_\_  
**Endeavor Catalyst I L.P.**



6/20

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL  
TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**

**Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

**Artigo 1º** - A "TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A." ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

**Parágrafo Único** - A Companhia também poderá operar sob o nome fantasia "TOLIFE".

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Rua Ludgero Dolabela, 701, bairro Gutierrez, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30441-048, e poderá abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos odonto-médico-hospitalares, exceto medicamentos, e de tecnologia da informação; prestação de serviços e consultoria em suas áreas de atuação; pesquisa e desenvolvimento (P&D) em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação; avaliação de qualidade e desenvolvimento de softwares; locação de equipamentos e softwares; venda de insumos relativos a serviços e produtos hospitalares; prestação de serviços e consultoria na área de saúde; e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças..

**Artigo 4º** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76.

**Capítulo II - Capital Social e Ações**

**Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 1.812.500,00 (um milhão, oitocentos e doze mil e quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 18.125 (dezoito mil, cento e vinte cinco) ações nominativas e sem valor nominal, devidamente subscritas e integralizadas, sendo 10.000 (dez mil)

*[Handwritten signatures and initials: J, F, P, Y, PA, Z, C, Q, SV]*

Ações Ordinárias e 8.125 (oito mil, cento e vinte cinco) Ações Preferenciais Classe A.

**Parágrafo Primeiro** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

**Parágrafo Segundo** - Cada Ação Ordinária e cada Ação Preferencial Classe A dará a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Terceiro** - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas.

**Parágrafo Quarto** - Os detentores das Ações Preferenciais Classe A têm o direito de:

- a) converter suas Ações Preferenciais Classe A em Ações Ordinárias a qualquer tempo, na proporção de 1 (uma) Ação Preferencial para 1 (uma) Ação Ordinária.
- b) exercer, pelo voto da maioria dos detentores das Ações Preferenciais Classe A, direito de veto sobre as matérias elencadas no Parágrafo Primeiro do Artigo 27 deste Estatuto Social.
- c) ter prioridade no recebimento do capital investido na Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Quinto** - Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

**Artigo 6º** - Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os Acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção das suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 7º** - Ressalvada qualquer disposição em contrário em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, negociar com suas próprias ações, nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 6.404/76. A negociação com suas próprias ações para fins de aquisição, alienação, manutenção em tesouraria ou cancelamento será permitida desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social.

**Artigo 8º** - As ações da Companhia não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, penhoradas, gravadas ou dadas em usufruto, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização da integralidade dos acionistas. As ações da Companhia não são passíveis de garantir qualquer

Q  
S

*[Handwritten signatures]*



6/20

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL  
TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**

**Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

**Artigo 1º** - A "TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A." ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

**Parágrafo Único** - A Companhia também poderá operar sob o nome fantasia "TOLIFE".

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Rua Ludgero Dolabela, 701, bairro Gutierrez, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30441-048, e poderá abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos odonto-médico-hospitalares, exceto medicamentos, e de tecnologia da informação; prestação de serviços e consultoria em suas áreas de atuação; pesquisa e desenvolvimento (P&D) em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação; avaliação de qualidade e desenvolvimento de softwares; locação de equipamentos e softwares; venda de insumos relativos a serviços e produtos hospitalares; prestação de serviços e consultoria na área de saúde; e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças..

**Artigo 4º** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76.

**Capítulo II - Capital Social e Ações**

**Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 1.812.500,00 (um milhão, oitocentos e doze mil e quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 18.125 (dezoito mil, cento e vinte cinco) ações nominativas e sem valor nominal, devidamente subscritas e integralizadas, sendo 10.000 (dez mil)

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*



Ações Ordinárias e 8.125 (oito mil, cento e vinte cinco) Ações Preferenciais Classe A.

**Parágrafo Primeiro** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

**Parágrafo Segundo** - Cada Ação Ordinária e cada Ação Preferencial Classe A dará a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Terceiro** - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas.

**Parágrafo Quarto** - Os detentores das Ações Preferenciais Classe A têm o direito de:

- a) converter suas Ações Preferenciais Classe A em Ações Ordinárias a qualquer tempo, na proporção de 1 (uma) Ação Preferencial para 1 (uma) Ação Ordinária.
- b) exercer, pelo voto da maioria dos detentores das Ações Preferenciais Classe A, direito de veto sobre as matérias elencadas no Parágrafo Primeiro do Artigo 27 deste Estatuto Social.
- c) ter prioridade no recebimento do capital investido na Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Quinto** - Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

**Artigo 6º** - Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os Acionistas terão direito de preferência para subscreverem as novas ações, na proporção das suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 7º** - Ressalvada qualquer disposição em contrário em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, negociar com suas próprias ações, nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 6.404/76. A negociação com suas próprias ações para fins de aquisição, alienação, manutenção em tesouraria ou cancelamento será permitida desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social.

**Artigo 8º** - As ações da Companhia não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, penhoradas, gravadas ou dadas em usufruto, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização da integralidade dos acionistas. As ações da Companhia não são passíveis de garantir qualquer











8/90

obrigação pessoal dos acionistas.

### Capítulo III – Acordos de acionistas

**Artigo 9º** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, nos termos do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Único** - Os Administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não poderá computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

### Capítulo IV - Administração da Companhia

**Artigo 10º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração.

**Artigo 11.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e 2 (dois) Diretores sem designação específica.

**Artigo 12** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este Estatuto Social, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à consecução dessas finalidades, ressalvados aqueles atos, que sejam por lei ou pelo presente Estatuto, atribuídos à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, quando eleito.

**Parágrafo Primeiro** - Os principais deveres dos Diretores são: (a) supervisionar o cumprimento da Lei, do Estatuto Social, das deliberações de Assembleias Gerais e do Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia; (b) coordenar o desempenho das atividades e negócios habituais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes aprovadas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração; (c) organizar e dividir entre si as funções e atribuições de cada Diretor na administração da Companhia; (d) administrar, gerir e supervisionar as atividades e os negócios da Companhia de acordo com as orientações da Assembleia Geral; e (e) emitir e aprovar instruções internas e regulamentos que entendam úteis e necessários ao desenvolvimento das atividades e negócios da Companhia.

Q  
SV



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5483030 em 23/02/2015 da Empresa TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A, Nire 31300096858 e protocolo 151399338 - 19/02/2015. Autenticação: E448BBBEC86A99E94DE173B29D52CC66D7220B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/139.933-6 e o código de segurança VNXJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

9/30

**Parágrafo Segundo** - O Diretor Presidente é responsável pela gestão dos negócios da Companhia, em todas as suas esferas, sejam elas administrativa, financeira, legal, comercial, operacional, contando para isso com tudo aquilo que julgar necessário para o seu devido assessoramento. Além disso, é responsável pela supervisão dos demais Diretores que forem eleitos ou contratados, bem como em relação à suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - O Diretor de Administrativo Financeiro é responsável por gerir as atividades relacionadas às finanças da Companhia.

**Artigo 13** - Compete ao Diretor Presidente representar a Companhia, assinando isoladamente:

- a) em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, e em suas relações perante terceiros, incluindo, mas sem se limitar, a repartições públicas, autoridades, autarquias, companhia de economia mista, e entidades paraestatais, sejam federais, estaduais ou municipais, e
- b) nomear procuradores, para praticar qualquer ato em nome da Companhia. O instrumento de procuração deverá conter, expressamente, os poderes outorgados e o prazo de vigência, sendo que as procurações *ad judicium et extra* não precisam conter prazo.

**Artigo 14** - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

**Artigo 15** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse nos livros da Companhia, neles declarando as informações exigidas pela Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** - Terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até designação e posse dos respectivos substitutos.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro** - É assegurado aos Diretores, a qualquer tempo, livre acesso aos livros e documentos da Companhia.

**Artigo 16** - A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, quando eleito, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional,

R

SV





  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

10/20

sua reputação e seu valor de mercado.

**Artigo 17** - As reuniões da Diretoria deverão acontecer sempre que for necessário para o andamento das atividades da Companhia. As cópias das atas de reunião da Diretoria deverão ser submetidas à Assembleia Geral.

**Artigo 18** - Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse do(s) Diretor(es) substituto(s), que ocorrerá por meio de deliberação do Conselho de Administração, a ser realizada imediatamente após a ocorrência da vacância ou impedimento definitivo. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, outro Diretor servirá como seu substituto temporariamente. O substituto exercerá todas as funções e terá todos os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

**Artigo 19** - Os Diretores não poderão praticar quaisquer dos atos dispostos neste Artigo sem a prévia autorização do Conselho de Administração:

- a) constituir ônus ou gravame, adquirir ou vender a participação societária da Companhia em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;
- b) adquirir, vender, hipotecar ou dispor de outra forma ou constituir ônus ou gravame sobre imóveis da Sociedade;
- c) dar fiança a empréstimos ou outras obrigações contraídas pela Companhia ou terceiros;
- d) licenciar ou, de qualquer outra forma, divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas não se limitando, a tecnologia, patenteada ou não, informações técnicas, know-how; ou quaisquer outras informações confidenciais da Companhia;
- e) reconhecer dívidas; e
- f) assumir ou oferecer empréstimos.

**Parágrafo Único** - Adicionalmente, para realizar qualquer dos atos indicados no Artigo 20; parágrafo quinto, os Diretores deverão obter aprovação qualificada do Conselho de Administração.

**Artigo 20** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

R  
S2

*[Handwritten signatures and initials]*



11/20

respeitando as disposições de eventual Acordo de Acionistas vigente que esteja arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros serão eleitos para mandato unificado de dois (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. Caso terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos até a designação e posse dos respectivos substitutos. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido e eleito pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A remuneração dos membros do Conselho, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades tempo dispendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse nos livros da Companhia, neles declarando as informações exigidas pela Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos conselheiros, exceto nos casos em que quórum de votação qualificado for exigido ou exista direito de veto, conforme estabelecido no presente Estatuto e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, em primeira convocação ou em convocações subsequentes, cabendo a cada conselheiro o direito a 1 (um) voto, sendo de sua competência deliberar sobre as matérias abaixo elencadas:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto assim o exigir;
- g) autorizar, se o Estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e
- h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver.












12/30

**Parágrafo Quinto:** Para as seguintes matérias será necessário o voto favorável de, pelo menos, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração:

- a) aprovação do orçamento anual ou Plano de Negócios da Companhia;
- b) aprovação de quaisquer despesas fora do orçamento que sejam individualmente superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou 10% da receita operacional líquida auferida no exercício social imediatamente anterior, dos dois o maior;
- c) autorização de transações entre Companhia e qualquer de seus Diretores e suas Afilizadas ou partes relacionadas, particularmente transações que possam criar conflitos de interesse, afetar a governança da Companhia de forma negativa, ou envolver transferências de ações para não administradores ou não empregados da Companhia;
- d) aprovação de contratação de linhas de crédito, locações ou outras quaisquer dívidas cujo valor total agregado seja superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ou 50% do Patrimônio Líquido da companhia no exercício social imediatamente anterior, dos dois o maior;
- e) celebração, ou aprovação, de qualquer contrato para (a) a aquisição (ou venda) de participação em qualquer negócio, empreendimento ou sociedade, (b) a compra (ou alienação) de bens, individualmente considerada, seja em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou 30% do valor total do Ativo da companhia no exercício social imediatamente anterior, dos dois o maior;
- f) a compra de ações de outras companhias pela Companhia;
- g) transferência ou licenciamento dos direitos de propriedade intelectual da Companhia;
- h) admitir administradores ou empregados com remuneração individual bruta anual superior a R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), desde que não previstas em orçamento;
- i) contratação, eleição e destituição de Diretores para a Companhia;
- j) alteração da remuneração dos Diretores ou empregados (com salário anual superior a R\$190.000,00) que representem uma variação de 30% ou mais sobre a remuneração anual, aprovada pela Assembleia de Acionistas no exercício social imediatamente anterior; e
- k) aprovação para que a Companhia inicie qualquer ação ou processo judicial perante qualquer terceiro, exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal dos negócios da Companhia.

#### Capítulo V - Deveres e Responsabilidades dos Administradores

**Artigo 21 - Os Diretores e Conselheiros, no exercício de suas funções, deverão envidar seus melhores esforços a fim de que a Companhia alcance e desenvolva seu objetivo social, assim como para**



cumprir seus deveres e obrigações perante os Acionistas, funcionários e sociedade do local no qual opera, cujos direitos e interesses devem ser respeitados.

**Artigo 22** - O prazo de gestão dos Diretores e Conselheiros terá início mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, e deverá expirar mediante a investidura de seus sucessores.

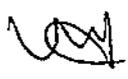
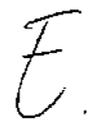
**Artigo 23** - Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei nº 6.404/76, os administradores devem servir com lealdade a Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado:

- a) obter vantagem para si ou terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia;
- b) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades empresariais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia;
- d) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que seja necessário à Companhia, ou que esta pretenda adquirir; e
- e) adotar ou recorrer a práticas contábeis contrárias às regras contábeis brasileiras aplicáveis e principais fundamentos de contabilidade, as quais possam, de alguma maneira, alterar o resultado financeiro ou contábil da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Cumpra aos administradores, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado utilizar-se dessa informação para obter vantagem, para si ou para outrem.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores devem zelar para que a violação do disposto no Parágrafo Primeiro não venha a ocorrer por meio de subordinados ou terceiros de sua confiança.

**Artigo 24** - Cumpra aos administradores absterem-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia, salvo se aprovado pela Assembleia Geral. O administrador que pretender engajar-se em atividade ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia deverá, antes de qualquer providência, submeter tal atividade ou negócio a prévia aprovação da Assembleia Geral. Outrossim, é vedado aos administradores intervirem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como em qualquer deliberação que seja tomada pelos demais administradores, cumprindo-lhes cientificar os








14/30

demais administradores do seu impedimento e fazer consignar em ata de Assembleia Geral a natureza e extensão desse impedimento.

### Capítulo VI - Conselho Fiscal

**Artigo 25** - A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente, o qual somente será instalado quando requisitado pelos Acionistas, nos termos da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de no mínimo 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, que serão eleitos na Assembleia Geral que deliberar a sua instalação, sendo os conselheiros fiscais escolhidos entre Acionistas ou não, com a observância das prescrições legais.

**Parágrafo Segundo** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de um Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - As funções, competência, deveres, responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer as disposições legais.

**Parágrafo Quarto** - Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

### Capítulo VII - Assembleia Geral

**Artigo 26** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação enviada aos Acionistas pelo Presidente do Conselho de Administração, com 10 (dez) dias de antecedência à data da Assembleia, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**Artigo 27** - Ressalvados os casos previstos na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto, ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, as decisões deverão ser aprovadas mediante o voto favorável de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um do capital social votante da Companhia.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Parágrafo Primeiro** – As matérias abaixo deverão ser aprovadas em quórum qualificado, mediante voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia:

- a) um evento de liquidez, para tal entendido como uma fusão, aquisição, venda total ou parcial, envolvendo mudança de controle da Companhia, liquidação ou dissolução da Companhia ou, ainda, qualquer outro evento em que os acionistas remanescentes passem a deter, em conjunto, participação societária inferior à necessária para o controle da Companhia;
- b) compra de ou a negociação com quaisquer Ações pela Companhia; e
- c) realização de qualquer operação de fusão, cisão, consolidação, venda total ou parcial de ativos, ou qualquer outra reorganização da Companhia mediante a qual seu controle seja transferido.

**Parágrafo Segundo** - Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia, por procurador constituído há menos de 1 (um) de ano, nos termos da Lei nº 6.404/76. O referido instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 28** - A Companhia não deverá tomar nenhuma ação que, nos termos deste Estatuto ou de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, esteja condicionada à aprovação dos Acionistas, sem antes obter a mencionada aprovação.

**Parágrafo Primeiro** - A aprovação em Assembleia Geral das seguintes matérias dependerá da aprovação da maioria absoluta dos detentores das Ações Preferenciais Classe A, bem como do voto afirmativo dos acionistas representantes de 34% (trinta e quatro por cento) das Ações Ordinárias da Companhia:

- a) alteração material dos dispositivos do Estatuto Social, nos termos do Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia;
- b) emissão de ações ou valores mobiliários que possuam quaisquer direitos ou privilégios iguais ou mais vantajosos do que os conferidos às Ações Preferenciais Classe A;
- c) aprovação do Plano de Opção de Ações previsto no Contrato de Subscrição de Ações, nos limites ali previstos, bem como qualquer alteração do referido plano;
- d) outorga de opção de compra de ações, nos termos previstos no Plano de Opção de Ações, a membros da administração, empregados e executivos chave da Companhia;
- e) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social.

Q  
SV

Handwritten signatures and initials: BW, F, Y, [unclear], [unclear], [unclear], [unclear]



16/20

**Parágrafo Segundo** - O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia de Acionistas em violação ao disposto neste Artigo deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, os Acionistas e quaisquer terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - O Estatuto Social e a Assembleia Geral não poderão privar os acionistas dos seguintes direitos:

- a) participar dos lucros sociais, observados os limites mínimos estabelecidos;
- b) participar do acervo da Companhia, em caso de liquidação, observadas as previsões do Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia;
- c) fiscalizar, na forma prevista em lei, a gestão dos negócios sociais, observados os quóruns legais;
- d) exercer seu direito de preferência para a subscrição de ações, parte beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 171 e 172 da Lei nº 6.404/76; e
- e) retirar-se da Companhia nos casos previstos em lei.

**Capítulo VIII - Exercício Social e Distribuição de Dividendos**

**Artigo 29** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 30** - Ao final de cada exercício social, deverá ser realizada uma auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, bem como uma Avaliação de Impacto Social Periódica executada pelo GRIIRS (*Global Impact Investing Rating System*) e/ou outro sistema métrico indicado nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. No caso da indicação de um sistema métrico alternativo ao GIIRS, os custos com a realização desta avaliação não deverão exceder os valores pagos aos prestadores de serviço de Auditoria Anual das Demonstrações Financeiras da Companhia.

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá elaborar balanços sociais semestrais, ou bimestrais, ou relativos a períodos menores, conforme as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 31** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda. Será obrigatória a absorção das perdas do exercício social pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Artigo 32** - Do lucro líquido apurado no exercício social será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do presente Estatuto, do Acordo de Acionistas e da legislação aplicável.

**Artigo 33** - Os dividendos serão pagos aos Acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data na qual sua distribuição for autorizada, exceto caso disposto de outra forma pelos Acionistas em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Os dividendos atribuídos aos Acionistas que não sejam reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 34** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

**Artigo 35** - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Artigo 36** - Os Acionistas têm o direito de receber anual e trimestralmente as demonstrações financeiras não auditadas, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término de cada ano ou trimestre, bem como o orçamento anual e plano operacional, estes, entregues antes do fechamento do ano fiscal. A Companhia estará sujeita a auditoria independente nos termos determinados pelo Conselho de Administração.

**Capítulo IX – Dissolução e Liquidação da Companhia**

**Artigo 37** - A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76, ou, de acordo com o que determinar a Assembleia Geral, sendo respeitando os direitos de preferência na liquidação estabelecidos no Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia.

*(Handwritten signatures and initials)*



18/90

**Parágrafo Primeiro** – Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

**Parágrafo Segundo** - Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

**Capítulo X - Disposições Gerais**

**Artigo 38** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei nº 6.404/76, e legislação vigente aplicável.

**Artigo 39** - A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos Acionistas que as requererem.

**Artigo 40** – Toda e qualquer Controvérsia que surgir da interpretação, execução, cumprimento deste Estatuto Social ou demais normas da Companhia, entre os Acionistas, Administradores e a Companhia, será resolvida por arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, e será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM/CCBC), [www.ccbc.org.br](http://www.ccbc.org.br), com sede em São Paulo/SP, observando as normas procedimentais previstas em seu Regulamento de Arbitragem.

**Parágrafo Primeiro** - A arbitragem será realizada em São Paulo/SP, por 3 (três) árbitros, cabendo a cada Parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas Partes a indicação do terceiro que será o presidente do Tribunal Arbitral. Será aplicado o regulamento da CAM/CCBC, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros.

**Parágrafo Segundo** - A arbitragem será exclusivamente de direito e será conduzida no idioma português, constituindo a sentença prolatada título executivo judicial, conforme preceitua a Lei 9.307/96.

**Parágrafo Terceiro** - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para as hipóteses em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário para assegurar a eficácia da decisão arbitral, inclusive em relação a tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias entre os Acionistas, Administradores e Companhia que, na conformidade da Lei 9.307/96, não possam ser submetidas à arbitragem.

R

SV

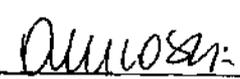
*[Handwritten signatures and initials]*

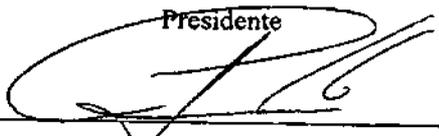


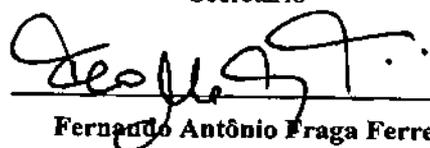
**Parágrafo Quarto** - Se qualquer a Companhia ou qualquer Acionista for demanda por terceiro perante a jurisdição estatal, e havendo a possibilidade de ação regressiva em relação a qualquer dos Acionistas, Administradores ou Companhia, fundada em disposição estatutária ou demais normas internas da Companhia, é facultado à Companhia ou o Acionista a proceder à denúncia da lide, hipótese em que não terá vigência a cláusula compromissória. Todavia, caso a Companhia não efetue a denúncia à lide, a demanda regressiva autônoma deverá ocorrer no foro arbitral.

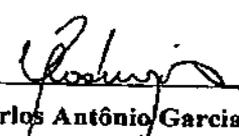
Confere com o original lavrado em livro próprio.  
Belo Horizonte/MG, 10 de novembro de 2014

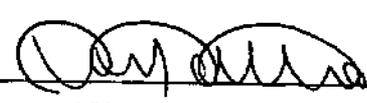
  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo Lima de Carvalho**  
Presidente

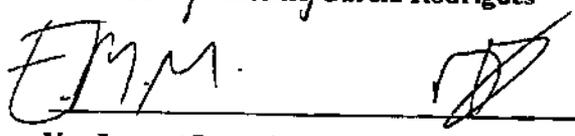
  
\_\_\_\_\_  
**Aluisio Albuquerque Rosa**  
Secretário

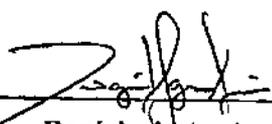
  
\_\_\_\_\_  
**Minasystem Ltda.**

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Antônio Fraga Ferreira**

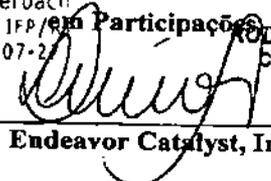
  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Antônio Garcia Rodrigues**

  
\_\_\_\_\_  
**Márcio Antônio Fialho**

  
\_\_\_\_\_  
**Vox Impact Investing I Fundo de Investimento**

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério de Aguiar Ferreira**

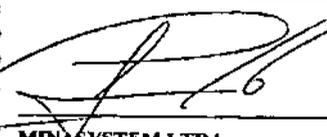
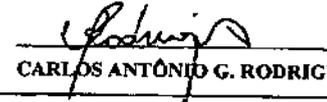
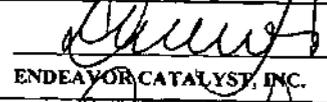
Felipe Bonse Manderbacht  
RG: 10.200.876-0 - IFF em Participação  
CPF/MF: 025.279.307-2  
Procurador

  
\_\_\_\_\_  
**Endeavor Catalyst, Inc**

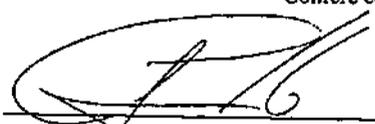
  
\_\_\_\_\_  
**Endeavor Catalyst I L.P.**

22/20

**ANEXO II**  
**TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**  
**Lista de Presença de Acionistas**  
**AGE 10 de novembro de 2014**

| Identificação do Acionista  | Assinaturas   |
|---|---|
| MINASYSYSTEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Boaventura Costa, 255, bairro Barreiro de Baixo, CEP 30640-490, inscrita no CNPJ nº 03.421.323/0001-47, neste ato representada pelo seu sócio controlador Leonardo Lima de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Hemetério de Andrade, 310, apto 602, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30455-770, portador da cédula de identidade nº 6.212.959, SSP/MG, inscrito no CPF/MF 003.751.306-08.  | <br>MINASYSYSTEM LTDA.  |
| FERNANDO ANTÔNIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Serra dos Órgãos, 115, Condomínio Vila Del Rey, CEP 34000-000, portador do documento de identidade nº M-1.122.979, SSP/MG, inscrito no CPF nº 566.968.176-20.   | <br>FERNANDO A. FRAGA FERREIRA  |
| CARLOS ANTÔNIO GARCIA RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Alfredo Valladão, 226, Bairro Mangabeiras, CEP 30315-080, portador da cédula de identidade nº MG-2200957 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.441.196-15   | <br>CARLOS ANTÔNIO G. RODRIGUES   |
| MÁRCIO ANTÔNIO FIALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Matias Cardoso, 236, apto. 403, Bairro Santo Agostinho, CEP 30170050, portador da carteira de identidade nº M 3.265.403 SSP/MG, inscrito no CPF nº 612.715.866-49.   | <br>MÁRCIO ANTÔNIO FIALHO   |
| ENDEAVOR CATALYST, INC., sociedade constituída sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, na cidade de Wilmington, County of New Castle, Delaware, 19808   | <br>ENDEAVOR CATALYST, INC.  |
| ENDEAVOR CATALYST I L.P., sociedade constituída sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 160 Greentree Drive, Suite 101, na cidade de Dover, County of Kent, Delaware, 19904   | <br>ENDEAVOR CATALYST I.L.P.  |
| ROGÉRIO DE AGUIAR FERREIRA, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº M-687.645 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.699.816-49, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque, 1159, apto 1101, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30112-011. 22250-040.   | <br>ROGÉRIO DE AGUIAR FERREIRA  |
| VOX IMPACT INVESTING I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ sob nº 14.435.236/0001-65 com endereço à Praia do Botafogo, 501, 5ª parte, Rio de Janeiro, CEP 22250-040, com registro na CVM sob nº 589-4 em 08/11/2011, neste ato representado por seu administrador BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º501, 5ª parte, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.281.253/0001-23. | <br>VOX IMPACT INVESTING I FIP<br>Felipe Bonse Mander.<br>RG: 10.200.876-0 - IFC<br>CPF/MF: 025.279.307-7<br>Procurador |

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

  
Leonardo Lima de Carvalho  
Presidente

  
Aluisio Albuquerque Rosa  
Secretário

RODRIGO N. C. FERRARI  
CPF: 181.730.114-5  
RG: 24.056.917-7



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**JUCEMG**

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 017 - 17/07/2015 16:34



15/478.720-5

|   |                             |  |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| <b>31300096858</b>                                      | <b>2054</b>                 |  |

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

NOME: **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153273834703

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 017           | -                | -    | ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO |
|            |               | 219              | 1    | ELEICAO/DESTITUIÇAO DE DIRETORES         |

RFB  
 A  P  P  
 Conf: JSARC

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Leonardo Lima de Carvalho  
 Assinatura: [Assinatura]  
 Telefone de Contato: 2522-2600

**BELO HORIZONTE**  
Local

Ac - ISDAC 17 Julho 2015  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

|                                  |                                  |  |
|----------------------------------|----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> SIM     | <input type="checkbox"/> SIM     | Processo em Ordem À decisão  |
| _____                            | _____                            | <u>27/07/15</u><br>Data  |
| _____                            | _____                            | <u>Daniela Contijo Silva</u><br>Analista de Gestão e Registro Empresarial<br>Responsável |
| <input type="checkbox"/> NÃO / / | <input type="checkbox"/> NÃO / / |  |
| Data                             | Responsável                      | Data   |

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência  
 Processo deferido. F  
 Processo indeferido.  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO. 5553350  
 EM 28/07/2015  
 TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A.  
 PROTOCOLO: 15/478.720-5

**AH1673346**

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

28.07.2015  
Data

[Assinatura]  
Carlos Ramon de Melo  
Presidente da

[Assinatura]  
Vogal  
1º TURMA DE PADUA

[Assinatura]  
Vogal  
Lenilson Hermenegildo Gonçalves

**OBSERVAÇÕES**

Daniela Contijo Silva  
Analista de Gestão e Registro Empresarial

Apresentado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5553350 em 28/07/2015 da Empresa TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A, Nire 31300096858 e protocolo 154787205 - 17/07/2015. Autenticação: AFFA488D368DD9F6FA1CA441B350501A0C259EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/478.720-5 e o código de segurança FHTn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

4

**TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**  
NIRE 3130009685-8  
CNPJ/MF nº 11.267.250/0001-09

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DATA E HORA:** No dia 10 (dez) de julho de 2015 às 08h30min.

**LOCAL:** Na sede social da **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Ludgero Dolabela, 701, bairro Gutierrez, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30441-048.

**CONSELHEIROS PRESENTES:** Srs. Leonardo Lima de Carvalho, Antônio Ermírio de Moraes Neto, Rogério de Aguiar Ferreira, Cláudia Kemper Goulart e Carlos Antônio Garcia Rodrigues.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada ante a presença da totalidade dos Conselheiros.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foi designado para presidir a Reunião o Sr. Leonardo Lima de Carvalho, que convidou a mim, Marcelo Mafra Oliveira, para secretariar os trabalhos.

**ORDEM DO DIA:** (a) renúncia e substituição do Diretor Presidente Leonardo Lima de Carvalho; (b) renúncia e substituição do Diretor sem designação específica Gilberto Riberio de Oliveira Filho.

**DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue:

(a) Os Conselheiros reconhecem e consignam a renúncia do Sr. **LEONARDO LIMA DE CARVALHO** de seu cargo de Diretor Presidente, conforme Termo de Renúncia apresentado em 10/07/2015. Ato contínuo, os Conselheiros elegeram, para substituí-lo, o Sr. **ABÉS ALCICI SALOMÃO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.085.583, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.808.106-20, residente e domiciliado na Rua D, nº 571, Bairro Estâncias das Amendoeiras, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000, para o exercício do cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, contados de 10 de julho de 2015.

(b) Os Conselheiros reconhecem e consignam a renúncia do Sr. Gilberto Ribeiro de Oliveira Filho de seu cargo de Diretor sem denominação específica, nos termos do instrumento de renúncia datado de 10 de julho de 2015. Ato contínuo, os Conselheiros elegeram, para substituí-lo, o Sr. **LEONARDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 6.212.959, SSP/MG, CPF nº 003.751.306-08, residente e domiciliado na Rua José Hemetério de Andrade, 310, apto 602, bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30455-770, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 02 (dois) anos contados a partir do



✍

dia 10 de julho de 2015. O Conselheiro Leonardo Lima de Carvalho se absteve de votar na presente deliberação, por se tratar de matéria de seu interesse.

Os Diretores ora eleitos declaram que (i) aceitam a designação; (ii) estão aptos para o exercício do cargo; (iii) não estão incursos em penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

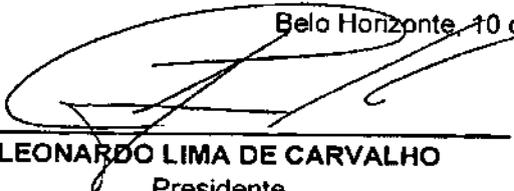
Os Diretores ora eleitos ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas respectivas funções e assinam os respectivos termos de posse, que constituem o Anexo I da presente ata, o qual será lavrado no livro correspondente, nos termos da lei.

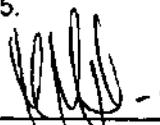
**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente, pela Sr. Secretário e demais presentes.

**ASSINATURAS:** Mesa: Leonardo Lima de Carvalho – Presidente; Marcelo Mafra Oliveira - Secretário. Conselheiros: Leonardo Lima de Carvalho, Rogério de Aguiar Ferreira, Antônio Ermírio de Moraes Neto, Cláudia Kemper Goulart e Carlos Antônio Garcia Rodrigues.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2015.

  
LEONARDO LIMA DE CARVALHO  
Presidente

  
MARCELO MAFRA OLIVEIRA  
OAB/MG 134.476  
Secretário



8

**TERMO DE POSSE  
DIRETOR DA COMPANHIA**

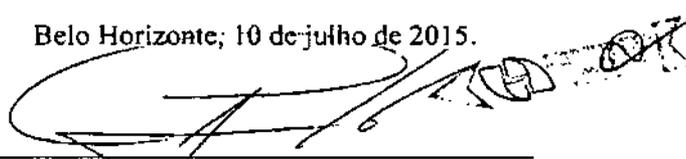
Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2015, às 09h30min, compareceu à sede social da **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.267.250/0001-09, localizada na Rua Ludgero Dolabela, 701, bairro Gutierrez, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30441-048, o Sr. **Leonardo Lima de Carvalho**, abaixo identificado, designado como Diretor sem designação específica, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer a função pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Diretor:** **LEONARDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.212.959, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.751.306-08, residente e domiciliado na Rua José Hemetério de Andrade nº 310, apto. 602, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, acima qualificado: (i) declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função; (iii) declara estar apto para o exercício do cargo; (iv) declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e declara não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo Lima de Carvalho**  
Diretor

 **TABELIONATO TRIGINELLI** SE WIC NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
(8N107574) LEONARDO LIMA DE CARVALHO \*\*\*\*\*  
Belo Horizonte, 13/07/2015 17:12:25 5195

Felipe Goops de Moraes  
E:R\$3,79 REC:R\$0,23 TF:R\$1,25 Total:R\$5,27  
THYAGO

 **TABELIONATO TRIGINELLI**  
**Selo de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
DN1 07574

4

**TERMO DE POSSE  
DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA**

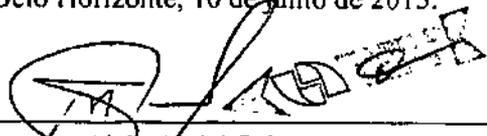
Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2015, às 09h30min, compareceu à sede social da **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.267.250/0001-09, localizada na Rua Ludgero Dolabela, 701, bairro Gutierrez, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30441-048, o Sr. **Abés Alcici Salomão**, abaixo identificado, designado como Diretor Presidente, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer a função pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

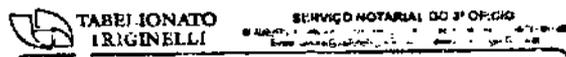
Diretor Presidente: **ABÉS ALCICI SALOMÃO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.085.583, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.808.106-20, residente e domiciliado na Rua D, nº 571, Bairro Estâncias das Amendoeiras, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Nesta oportunidade, o Diretor Presidente ora eleito, acima qualificado: (i) declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função; (iii) declara estar apto para o exercício do cargo; (iv) declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e declara não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Abés Alcici Salomão**  
Diretor Presidente

  
TABELIONATO IRIGINELLI  
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
(BN107576) ABES ALCICI SALOMÃO  
Belo Horizonte, 13/07/2015 17:12:43 16985  
Felipe Gomes de Moraes  
E:R\$ 79 REC:R\$0,23 TR:R\$11,25 Total:R\$5,27  
THYAGO  
  
TABELIONATO IRIGINELLI  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BWI 07576

8

**TERMO DE RENÚNCIA  
DIRETOR DA COMPANHIA**

Eu, **GILBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.668.833-5, inscrito no CPF/MF sob nº 349.026.628-50, residente e domiciliado na Rua Harmonia, nº 942, apto 84 – BL A, Bairro Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05435-001, renuncio ao cargo de **DIRETOR** da **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S/A** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.267.250/0001-09, localizada na Rua Ludgero Dolabela, 701, bairro Gutierrez, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30441-048.

Declaro que mantereí sigilo e confidencialidade quanto às informações recebidas durante o exercício de minhas atividades no cargo de Diretor, nos termos das normas, contratos e condutas internas da Companhia, tratando-as com o zelo e proteção necessários para a manutenção e preservação de seus interesses.

Face à presente renúncia, declaro não haver à minha pessoa nenhum outro direito oriundo do cargo até a presente data ocupado, sejam eles passados, presentes ou futuros, nada mais podendo reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações da Companhia para com a minha pessoa.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Ribeiro de Oliveira Filho**  
Diretor

 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Moreira, 641 Pinheiros, CEP: 04118-011 São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065 4500 | [www.vampre.com.br](http://www.vampre.com.br)

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
**GILBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 14 de Julho de 2015. C.Seg: 3675022. 11:09:55h

R\$7,30 SELO(S) 1047AB350117  
Válido somente com ato de autenticidade

  
14º TABELIÃO - VAMPRE  
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
ESTABELECEMENTO AUTORIZADO  
CAPITAL

8

**ANEXO I**

**TERMO DE RENÚNCIA  
DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA**

Eu, **LEONARDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.212.959, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.751.306-08, residente e domiciliado na Rua José Hemetério de Andrade nº 310, apto. 602, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renuncio ao cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S/A** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.267.250/0001-09, localizada na Rua Ludgero Dolabela, 701, bairro Gutierrez, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30441-048.

Declaro que mantereí sigilo e confidencialidade quanto às informações recebidas durante o exercício de minhas atividades no cargo de Diretor Presidente, nos termos das normas, contratos e condutas internas da Companhia, tratando-as com o zelo e proteção necessários para a manutenção e preservação de seus interesses.

Face à presente renúncia, declaro não haver à minha pessoa nenhum outro direito oriundo do cargo até a presente data ocupado, sejam eles passados, presentes ou futuros, nada mais podendo reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações da Companhia para com a minha pessoa.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2015.

**Leonardo Lima de Carvalho**  
Diretor Presidente

TABELIONATO TRIGINELLI SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
(BN107573) LEONARDO LIMA DE CARVALHO \*\*\*\*\*  
Belo Horizonte, 13/07/2015 17:12:24 31152

Felipe Soares de Moraes  
E:R\$3,79 REC:R\$0,23 TE:R\$1,20 Total:R\$5,27  
TNY600

TABELIONATO  
Selado e autenticado  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BUI 07573



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5553350 em 28/07/2015 da Empresa TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A, Nire 31300096858 e protocolo 154787205 - 17/07/2015. Autenticação: AFFA488D368DD9F6FA1CA441B350501A0C259EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/478.720-5 e o código de segurança FHTn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
SECRETARIA-GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A**  
**CNPJ: 11.267.250/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:10:26 do dia 30/09/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/03/2016.

Código de controle da certidão: **39B9.D047.6F79.C601**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11267250/0001-09  
**Razão Social:** TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE SA  
**Nome Fantasia:** TOLIFE  
**Endereço:** R LUDGERO DOLABELA 701 / GUTIERREZ / BELO  
HORIZONTE / MG / 30441-048

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2015 a 02/11/2015

**Certificação Número:** 2015100407503114463963

Informação obtida em 22/10/2015, às 12:20:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **3.441.352/2015**  
Emitida em: **22/10/2015** requerida às **12:31:33**

Número de Controle: **ABCJHIOQPJ**  
Validade: **21/11/2015**

Nome: **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A**  
CNPJ: **11.267.250.0001.09**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

|  |  |           |
|--|--|-----------|
|  <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>   |  |           |
| <b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b><br><b>Negativa</b>  | CERTIDÃO EMITIDA EM:<br>13/10/2015<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ:<br>11/01/2016 |           |
| NOME/NOME EMPRESARIAL: TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A  |  |           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001472465.00-36  | CNPJ/CPF: 11.267.250/0001-09   |           |
| SITUAÇÃO: Ativo  |  |           |
| LOGRADOURO: RUA LUDGERO DOLABELA   |  |           |
| NÚMERO: 701  |  |           |
| COMPLEMENTO:   | BAIRRO: GUTIERREZ  |           |
| CEP: 30441048  |  |           |
| DISTRITO/POVOADO:  | MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE  |           |
| UF: MG   |  |           |
| <p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p> |  |           |
| IDENTIFICAÇÃO  | NÚMERO DO PTA  | DESCRIÇÃO |
|  |  |           |
| <p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>   |  |           |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000126834557   |  |           |



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**JUCEMG**

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 18/02/2015 16:12

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300096858

2054



15/139.933-6

*Jo*

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153367422620

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1          | 002           | -                | -    | ALTERACAO                 |

|      |   |  |
|------|---|--|
| 020  | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL                                |
| 025  | 2 | EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE                             |
| 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

**RFB**  
 A  P  P  
 Cont. *ge*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**BELO HORIZONTE**

Local

Nome: *Bernardo Lima de Carvalho*

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: *31-2512-4420*

24 Janeiro 2015

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

*23/02/15*  
Data

*[Signature]*  
Responsável

NÃO

NÃO

Data

DECISÃO SING

Processo e

Processo d

Processo In



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5463030

EM 23/02/2015

TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A.P

PROTOCOLO: 15/139.933-6

AN1567161



**JUCEMG**

ível

3ª Exigência

Data

Responsável

*Marcelo Predada Sousa*  
Membro do Conselho  
Administrativo  
Masp: 1047,5

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*23/02/15*  
Data

*[Signature]*  
Marcelo Predada Sousa  
Membro do Conselho  
Administrativo  
Masp: 1047,5

Presidente da Turma

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

*[Signature]*  
Marcelo Predada Sousa  
Membro do Conselho  
Administrativo  
Masp: 1047,5

OBSERVAÇÕES

*[Signature]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5463030 em 23/02/2015 da Empresa TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A, Nire 31300096858 e protocolo 151399336 - 19/02/2015. Autenticação: E448BBBEC86A99E94DE173B29D52CC68D7220B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/139.933-6 e o código de segurança VNXJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*[Signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

2/20

TABELIONATO TRIGINELLI  
SERVICO NOTARIAL DO 3º OFICIO

Reconhecido por semelhança à(s) TIFM(s) abaixo:  
(BSN72086) LEONARDO LIMA DE CARVALHO #\*\*\*\*\*  
Belo Horizonte, 26/01/2015 16:08:29 32500

Elife Gomes de Moraes *[assinatura]*  
R\$3,78 REC:R\$0,23 TP:R\$1,25 Total:R\$5,27  
VHY60



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5483030 em 23/02/2015 da Empresa TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A, Nire 31300096858 e protocolo 151399336 - 19/02/2015. Autenticação: E448BBBEC86A99E94DE173B29D52CC66D7220B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 15/139.933-6 e o código de segurança VNXJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*[assinatura]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
TOLIFE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS S.A.  
CNPJ/MF nº 11.267.250/0001-09  
NIRE nº 3130009685-8**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de novembro de 2014, às 10h30min, na sede social da TOLIFE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Ludgero Dolabela, 701, Bairro Gutierrez, CEP: 30.441-048, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA E PRESENÇA:** Conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, representando 100% (cem por cento) do capital Social da Companhia, devidamente identificados na Lista de Presença que segue na forma do ANEXO II.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Eleito para presidir os trabalhos, pela unanimidade dos presentes, o Sr. **Leonardo Lima de Carvalho** e, como secretário, Sr. **Aluísio Albuquerque Rosa**.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o encerramento das atividades e consequente extinção das filiais da Companhia situadas nos Municípios de Pirapora e Belo Horizonte; (ii) alteração da denominação social da Companhia; e (iii) alteração do objeto social da Companhia (iv) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Declarado o início dos trabalhos pelo Presidente da Assembleia, foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

(i) foi aprovado, por unanimidade, o encerramento das atividades e a consequente extinção da filial da Companhia localizada na Rua Januária, nº 77, Bairro Santo Antônio, CEP: 39.270-000, Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.250/0003-70 e NIRE nº 3190219489-1, e da filial localizada na Rua João Lúcio Brandão, 204, bairro Prado, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.411-046, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.250/0002-90 e NIRE nº 3190204721-9.

(ii) foi aprovada, por unanimidade de votos, a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser ToLife Tecnologia para a Saúde S/A.

4/30

(iii) foi aprovada, por unanimidade a inclusão, no objeto social da Companhia, das atividades de suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação, e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

(iv) Em decorrência das deliberações acima informadas, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do artigo 1º, *caput*, artigo 2º e artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, os quais passam a ter a seguinte redação:

*"Artigo 1º - A "TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A." ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76")."*

*Parágrafo Único - A Companhia também poderá operar sob o nome fantasia "TOLIFE"."*

*"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua Ludgero Dolabela, 701, bairro Gutierrez, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30441-048, e poderá abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as formalidades legais."*

*"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos odonto-médico-hospitalares, exceto medicamentos, e de tecnologia da informação; prestação de serviços e consultoria em suas áreas de atuação; pesquisa e desenvolvimento (P&D) em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação; avaliação de qualidade e desenvolvimento de softwares; locação de equipamentos e softwares; venda de insumos relativos a serviços e produtos hospitalares; prestação de serviços e consultoria na área de saúde; e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças."*

Considerando as alterações do Estatuto Social ora aprovadas, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cujo texto integral faz parte da presente ata na forma do ANEXO I.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

*[Handwritten signatures of the board members]*

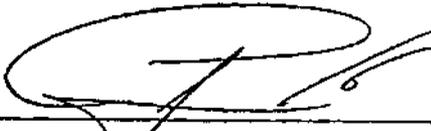
Assinaturas: Presidente: Leonardo Lima de Carvalho; Secretário: Aluísio Albuquerque Rosa; Acionistas: Minasystem Ltda., Fernando Antônio Fraga Ferreira, Carlos Antônio Garcia Rodrigues, Márcio Antônio Fialho, Vox Impact Investing I Fundo de Investimento em Participações, Rogério de Aguiar Ferreira, Endeavor Catalyst Inc. e Endeavor Catalyst I L.P.

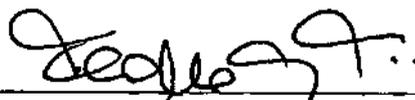
Confere com o original lavrado em livro próprio.

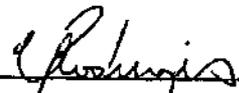
Belo Horizonte/MG, 10 de novembro de 2014.

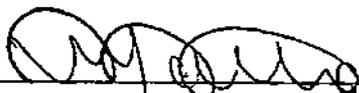
  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo Lima de Carvalho**  
Presidente

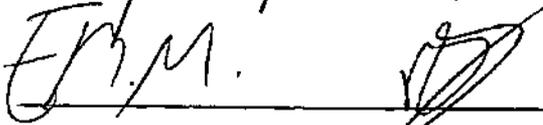
  
\_\_\_\_\_  
**Aluísio Albuquerque Rosa**  
Secretário

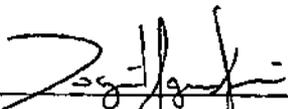
  
\_\_\_\_\_  
**Minasystem Ltda.**

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Antônio Fraga Ferreira**

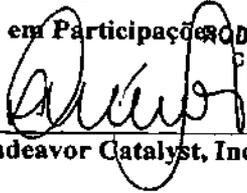
  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Antônio Garcia Rodrigues**

  
\_\_\_\_\_  
**Márcio Antônio Fialho**

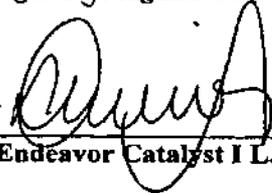
  
\_\_\_\_\_  
**Vox Impact Investing I Fundo de Investimento**

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério de Aguiar Ferreira**

Felipe Bonse Manderbach  
RG: 10.200.876-0 - IFR/RJ  
CPF/MF: 025.279.307-27  
Procurador

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO N. C. FERRARI**  
Endeavor Catalyst, Inc

CPF: 165.733.868-23  
RG: 24.556.917-7

  
\_\_\_\_\_  
**Endeavor Catalyst I L.P.**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 PARTIDA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

NOME: AMER ALCICI SALCIDO

RAC. NACIONAL / OUT. NOME: N  
 N1085583 ASP 192

CN: 522.800.106-20 DCA FALCOWND 16/05/1964

ENDER: RALME SALCIDO  
 VANDR ALCICI SALCIDO

SEX: M ALT: 1,70 CAT: B

Nº PASSAP: 03290212527 VAL: 23/05/2018 1ª MATRÍCULA: 28/08/1982

PRELITO PLASTIFICA 955281214

ENDEREÇO: [Empty Box]

MOCH: LAGOA SANTA, MG

26/05/2014

34291983482  
 102453101607

DETRAN-MG - LAMINA GERADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.267.250/0001-09  
Certidão nº: 174831096/2015  
Expedição: 13/10/2015, às 15:31:49  
Validade: 09/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAUDE S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.267.250/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.